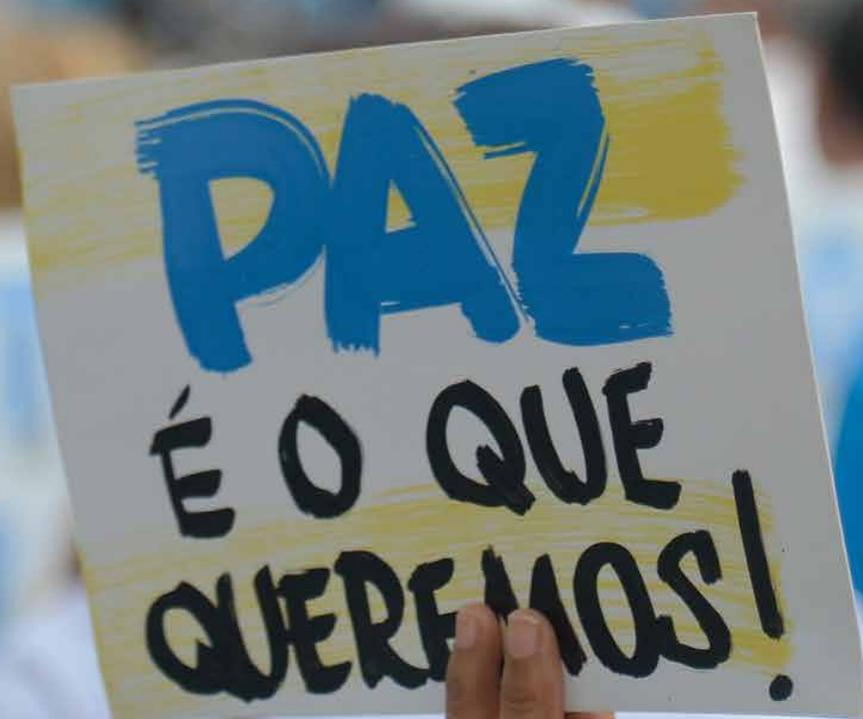


cada vida importa

Comitê de Prevenção
e Combate à Violência

Relatório • Edição especial • Novembro • 2022



cada vida importa

Comitê de Prevenção
e Combate à Violência

Relatório • Edição especial • Novembro • 2022

PAZ
É O QUE
QUEREMOS!

CADA VIDA IMPORTA - EDIÇÃO ESPECIAL - NOVEMBRO - 2022

COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

Produção de textos

Raimundo Madeira

Colaboração

Patrícia Oliveira

Stella Maris Nogueira

Revisão de textos

Daniele Negreiros, Franciane Santos, Joaquim Araújo, Joaquim Filho, Patrícia Oliveira, Raimundo Madeira, Renato Roseno, Roger Sousa, Rui Aguiar, Sanderson do Amaral, Stella Maris Nogueira e Thiago de Holanda

Projeto gráfico

Miligrama Design

Diagramação

Gilrai Lima

Sanderson do Amaral

Foto da capa

Fernando Frazão/Agência Brasil

Impressão e acabamento

Qualygraf Editora e Gráfica Ltda

Rua Barão de Sobral, 1425 - Demócrito Rocha - Fortaleza - Ceará

CEP: 60.420-770

Telefone: (85) 3232.2797

E-mail: criacao@qualygraf.com.br

Em defesa da vida e da justiça, por uma Polícia que proteja

Renato Roseno • Deputado estadual
Presidente do Comitê de Prevenção e Combate à Violência

A violência no Brasil atingiu mais um triste recorde em 2020: 6.412 mortes provocadas pela própria Polícia, 143 delas no Ceará. O maior número de óbitos causados por agentes de segurança pública no estado foi em 2018, com 221 vítimas, 18,4 por mês, em média. A série histórica que começa em 2013 escancara um aumento impressionante de mortes por intervenção policial no Brasil e no Ceará. Os dados mostram que, entre 2013 e 2021, a letalidade policial cresceu 179,07% no país. E no nosso estado, no mesmo período, esse aumento foi ainda maior, de 187,81%.

Se compararmos o ano com menos mortes (2013) e o ano com mais mortes (2020), o aumento das mortes causadas por policiais no Brasil atinge 191,19%. E se fizermos a mesma comparação no Ceará, o ano com menos mortes (2013) e o ano com mais mortes (2018), o resultado é ainda mais lamentável: aumento de 439,04% dessas mortes no estado. Em nove anos, pelo menos 1.065 pessoas perderam a vida no Ceará por ação da Polícia. Em todo o país, entre 2013 e 2021, a soma trágica atinge 43.180 casos, 12,78 por dia, em média.

Os números expõem uma realidade desoladora. E o que agrava ainda mais essa realidade é a falta de justiça que marca a imensa maioria dos casos de violência policial quando o uso de armas de fogo se dá de maneira ilegal e em completo desacordo da técnica policial. Em todo o Brasil, poucos são os autores responsabilizados pelos crimes. A injustiça só amplia o sofrimento das famílias e o descrédito nas instituições.

Este relatório especial esmiúça os casos de mortes por intervenção policial acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa do Ceará. Dos 14 casos monitorados, em apenas dois os policiais passaram pelo Tribunal do Júri, e, mesmo assim, os réus foram absolvidos.

Sabemos que a atividade policial é de extremo risco e de altíssima complexidade, mormente quando é realizada em territórios com presença de organização ilegais fortemente armadas, como é a situação em que nos encontramos hoje em nosso estado. Por isso, defendemos sempre o fortalecimento das atividades de inteligência e de prevenção para diminuir as situações de uso de arma de fogo.

A propagação popular de um paradigma muito usado que faz assemelhar o trabalho policial a uma guerra permanente pressupõe que a primeira estratégia seria o confronto armado, quando essa deveria ser excepcional. Daí termos a já conhecida equação de uma polícia que morre e mata muito além dos padrões. Uma boa operação policial é aquela que consegue assegurar paz e o cumprimento da lei sem ter vítimas letais.

As mortes por intervenção policial podem ter muitas razões, mas todas devem ser profundamente e exemplarmente investigadas a fim de chegar à conclusão sobre quais foram dentro ou fora da legalidade. E aquelas fora da legalidade devem ser rigorosamente responsabilizadas. Quando o agente do Estado e da lei descumpra a lei e causa morte temos uma situação de enorme gravidade para toda a sociedade.

É nosso dever ético e jurídico acolher as famílias de vítimas de violência ilegal cometida por agentes do Estado. Essas famílias não querem vingança, querem justiça e têm dificuldades de ter essa justiça concretizada em prazo razoável. Os desafios de investigação, produção de prova e responsabilização são enormes. Lembremos que a adequada responsabilização, dentro dos marcos constitucionais do devido processo legal, também evita que outras violações se reproduzam. Além disso, é dever do Estado assegurar a reparação social e a proteção da vida desses familiares.

ESPECIAL

Mortes por ação da Polícia: injustiça amplia sofrimento das famílias das vítimas

Nenhum acusado responsabilizado judicialmente. É o que revela um levantamento sobre os casos de óbitos por intervenção policial acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, da Assembleia Legislativa do Ceará

“A gente não esquece é nunca”.

“Era meia-noite quando os policiais invadiram. Eram muitos, muitos. Usavam fardas da Polícia, o rosto coberto...”.

“Logo depois, só ouvi os papocos. Quando abri a porta, haja sangue! Só vi o sangue espalhado no chão. Ainda corri atrás deles, mas já estavam longe. Quando voltei, só deu para ver o último suspiro do meu filho”.

“Eles estavam em uma média de dez carros. Não podia ser vagabundo; vagabundo não se mascara.

Eu morro dizendo que foi a Polícia”.

“Chegaram atirando aleatoriamente”.

“Eles colocaram panos na cara e saíram matando inocentes, usando o poder e o nosso próprio dinheiro”.

“Essa é uma dor que não vai parar nunca”.

OS TRECHOS acima expõem a dor de familiares de pessoas assassinadas por ação da Polícia no Ceará, mas essa dor se torna ainda mais pungente pela falta de responsabilização criminal dos agressores. De todos os casos de mortes por intervenção policial acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa, nenhum dos agressores foi condenado.

Dos 14 casos, apenas dois passaram pelo Tribunal do Júri, e, mesmo assim, os réus foram absolvidos. Em seis, a denúncia foi apresentada pelo Ministério Público, mas falta o pronunciamento da Justiça. Os denunciados por um dos casos aguardam decisão sobre recursos apresentados em tribunais superiores. Dois casos ainda estão em fase de inquérito policial. E em três casos, os procedimentos para apuração dos crimes sequer foram abertos.

Os 14 casos envolvem 80 agentes de segurança pública, 30 pessoas mortas e pelo menos 13 sobreviventes. Mais da metade dos acusados, quase metade das vítimas e a maioria dos sobreviventes fazem parte do maior massacre envolvendo policiais no Ceará, a Chacina de Messejana, que deixou 11 mortos, nove deles adolescentes de 16 a 19 anos, na madrugada de 12 de novembro de 2015, em três bairros de Fortaleza – Curió, José de Alencar e Messejana. Dos 11 mortos, sete foram alvejados na cabeça, o que caracteriza execuções sumárias, conforme atestou a Perícia Forense.

A chacina é um dos casos que estão sob acompanhamento da Comissão de Direitos Humanos marcado também pela falta de justiça. Dos 44 policiais que se tornaram réus, apenas oito se encontram aptos a julgamento no Tribunal do Júri. Para outros 26, há recursos pendentes em tribunais superiores. O Direito brasileiro exige que os crimes dolosos contra a vida, entre eles os homicídios, sejam submetidos ao Tribunal do Júri, que é composto por um juiz presidente e 25 jurados, dos quais sete são sorteados para compor o conselho de sentença e decidir pela absolvição ou condenação do(s) réu(s).

Já outros dez policiais aguardam julgamento por um júízo criminal, pois, mesmo tendo sido denunciados por participação no massacre, não foram implicados nos homicídios e, portanto, não serão submetidos ao júri popular. Além dos crimes de homicídio qualificado consumado e tentado, os policiais envolvidos na Chacina de Messejana estão sendo processados pelos delitos de tortura e de lesão corporal – sete pessoas sobreviveram às agressões cometidas pelos agentes de segurança pública naquela madrugada de 2015.



Grafito em memória das vítimas da Chacina de Messejana: policiais do Ceará mataram 11 pessoas em três bairros de Fortaleza no dia 12 de novembro de 2015

LUCAS MOREIRA

A falta de justiça é considerada uma das maiores chagas a corroer as instituições brasileiras, mas o tamanho dessa chaga parece ainda mais vergonhoso nas situações de violência letal praticada pelas forças de segurança do próprio Estado. “Nem 10% dos crimes cometidos por policiais são punidos”, estima o advogado Ariel de Castro Alves, presidente do Grupo Tortura Nunca Mais, de São Paulo.

“É mais fácil um policial ser punido por estar com a farda amassada ou o coturno sem engraxar do que por cometer alguma violência”, denuncia o advogado, que acompanha casos de violência policial desde o emblemático caso da Favela Naval - em 1997, houve ampla repercussão no Brasil das imagens, exibidas em rede nacional de televisão, de espancamentos, extorsões, humilhações e até a morte de uma pessoa por ação de um grupo de policiais militares em Diadema, município da região metropolitana de São Paulo.

Lamentavelmente, casos como o da Favela Naval ganham o repúdio das instituições oficiais e da população somente quando a violência policial é registrada e as imagens das atrocidades são expostas pelos meios de comunicação. Ainda assim, há uma tentativa recorrente de justificação da conduta dos policiais e de criminalização das vítimas, mesmo na ausência de elementos para tal.

“Muitas vezes, as mães das vítimas dizem que precisam atuar como defensoras e investigadoras, porque têm de ir atrás das provas para ‘limpar’ a memória dos filhos”, observa a advogada Stella Maris Nogueira Pacheco, assessora do Comitê de Prevenção e Combate à Violência, da Assembleia Legislativa do Ceará. Dos 14 casos acompanhados, em três as vítimas são acusadas de tentativa de homicídio contra os policiais, sem que os processos investigatórios para apurar as mortes sequer tenham sido abertos.

A truculência da Polícia deve ser repudiada, sejam quais forem as circunstâncias. O Estado deve preparar e equipar bem as forças de segurança para proteger a população, primando pela preservação da vida. Qualquer cidadão está suscetível a abusos de autoridade e agressões, como alerta Ariel de Castro Alves. “A sociedade não pode ser conivente com a violência policial. Uma polícia violenta e descontrolada pode atingir supostos criminosos, mas também podem ser vítimas pessoas inocentes ou qualquer um de nós. O papel dos policiais é de proteger a sociedade e não o de cometer crimes contra as pessoas”.

LETALIDADE POLICIAL

Principais números acerca dos 14 casos de mortes decorrentes de intervenção policial acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa do Ceará:

Vítimas

30

Sobreviventes

Pelo menos 13

Acusados

Pelo menos 80

Caso mais antigo

Ingrid Mayara de Oliveira Lima, 18 anos, e Igor de Andrade Lima, 16 anos
Mortos em 26 de janeiro de 2013, no Bairro Ellery, em Fortaleza

Caso mais recente

Mateus Silva Cruz, 19 anos
Morto em 6 de fevereiro de 2022, em Camocim

Vítima com maior idade

Francisco Ricardo Costa de Souza, 42 anos
Morto em 13 de fevereiro de 2014, na Maraponga, em Fortaleza

Vítima com menor idade

Mizael Fernandes da Silva, 13 anos
Morto em 1º de julho de 2020, em Chorozinho

Casos com julgamento

- Ingrid Mayara de Oliveira Lima, 18 anos, e Igor de Andrade Lima, 16 anos
- Francisco Ricardo Costa de Souza, 42 anos
Réus foram absolvidos

Locais das mortes

Camocim

Chorozinho

Fortaleza

- Bairro Ellery
- Barroso
- Curió
- José de Alencar
- Maraponga
- Messejana
- Parque Santa Rosa
- Vicente Pinzón

Itarema

Quixadá

Redenção

Contexto e situação das mortes

- Algemado dentro da própria delegacia
- Andando pela rua enquanto caminhava em direção à casa da avó
- Dançando na praça do bairro
- Em conversa na calçada de casa
- Em festa de carnaval para ajudar a avó na venda de lanches
- Na garupa da motocicleta conduzida pelo amigo
- Em deslocamento sobre uma bicicleta, entre o local de trabalho e a casa da mãe, onde iria almoçar
- No local de trabalho
- No quarto de dormir

Forças policiais envolvidas

- Batalhão de Policiamento Turístico (BPTur)
- Comando Tático Motorizado (Cotam)
- Comando Tático Rural (Cotar)
- Comando de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas (CPRaio)
- Força Tática de Apoio (FTA)
- Ronda do Quarteirão

MODELO DE SEGURANÇA BASEADO NO COMBATÊ

A falta de responsabilização criminal nos casos de letalidade policial se sustenta sob a condescendência e um acentuado espírito de corpo das instituições encarregadas de prezar pela segurança da população e promover a justiça. “A impunidade é garantida em mais de 90% dos casos, já que quem investiga são os colegas dos acusados. O corporativismo e a complacência com a violência da Polícia costumam prevalecer, inclusive quando os casos são levados ao Judiciário”, avalia o advogado Ariel de Castro Alves, ex-coordenador do Movimento Nacional de Direitos Humanos.

“De um lado, o argumento de que existem provas suficientes, com indícios de autoria e materialidade do crime de homicídio, o que deveria ensejar a responsabilidade criminal dos policiais; do outro, o argumento de que essas provas não existem, por falhas na investigação criminal, o que tem levado muitos casos ao arquivamento dos procedimentos. A divergência sobre a letalidade a partir de ações policiais abre margem para o questionamento sobre o enquadramento da conduta praticada por esses agentes da lei, naquilo denominado como uso legítimo da força pelo Estado”, observa Stella Maris Nogueira, assessora do Comitê de Prevenção e Combate à Violência, da Assembleia Legislativa do Ceará.

Outro problema é o governo tratar os casos de violência policial como isolados ou eventuais ou meros excessos. Os próprios dados oficiais sobre o crescimento das mortes decorrentes de intervenção policial revelam que não são apenas casos fortuitos, como muitas fontes governamentais insistem em defender. “Eles deveriam dar o nome correto. É tortura, abuso de autoridade, e não excesso. Isso minimiza a situação e estimula a violência”, enfatiza o advogado Ariel de Castro Alves.

Ativistas de direitos humanos e especialistas e pesquisadores nas áreas de segurança pública e cidadania compreendem a violência policial no Brasil e a ausência de responsabilização dos acusados nesses casos como expressões de um projeto de Estado, um Estado historicamente autoritário, característica que se exacerbou no atual governo. O entendimento de que a violência estatal e a injustiça envolvida nela são um projeto político se embasa num conjunto de elementos que a análise dos casos faz vir à tona.

Uma variedade de questões contribui para manter e agravar o quadro de injustiça nas situações de violência protagonizada pelos agentes de segurança pública. Problemas de ordens diversas nos âmbitos do Executivo,

do Legislativo e do próprio Judiciário. Morosidade ou omissão dos órgãos de controle, inclusive do Ministério Público. Falhas facilmente perceptíveis nos casos acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, da Assembleia Legislativa do Ceará, por exemplo.

Em alguns casos, os inquéritos policiais sequer foram instaurados para averiguar as circunstâncias das mortes. Em outros, houve contradições e divergências flagrantes entre órgãos do sistema de segurança e justiça acerca da interpretação dos fatos, da conclusão das apurações e da competência para julgar. Além das fragilidades legais, que passam a ser utilizadas em benefício dos acusados, as investigações inconclusivas acabam prejudicando o indiciamento, a denúncia, o julgamento e a responsabilização criminal.

DIFERENTES TIPOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

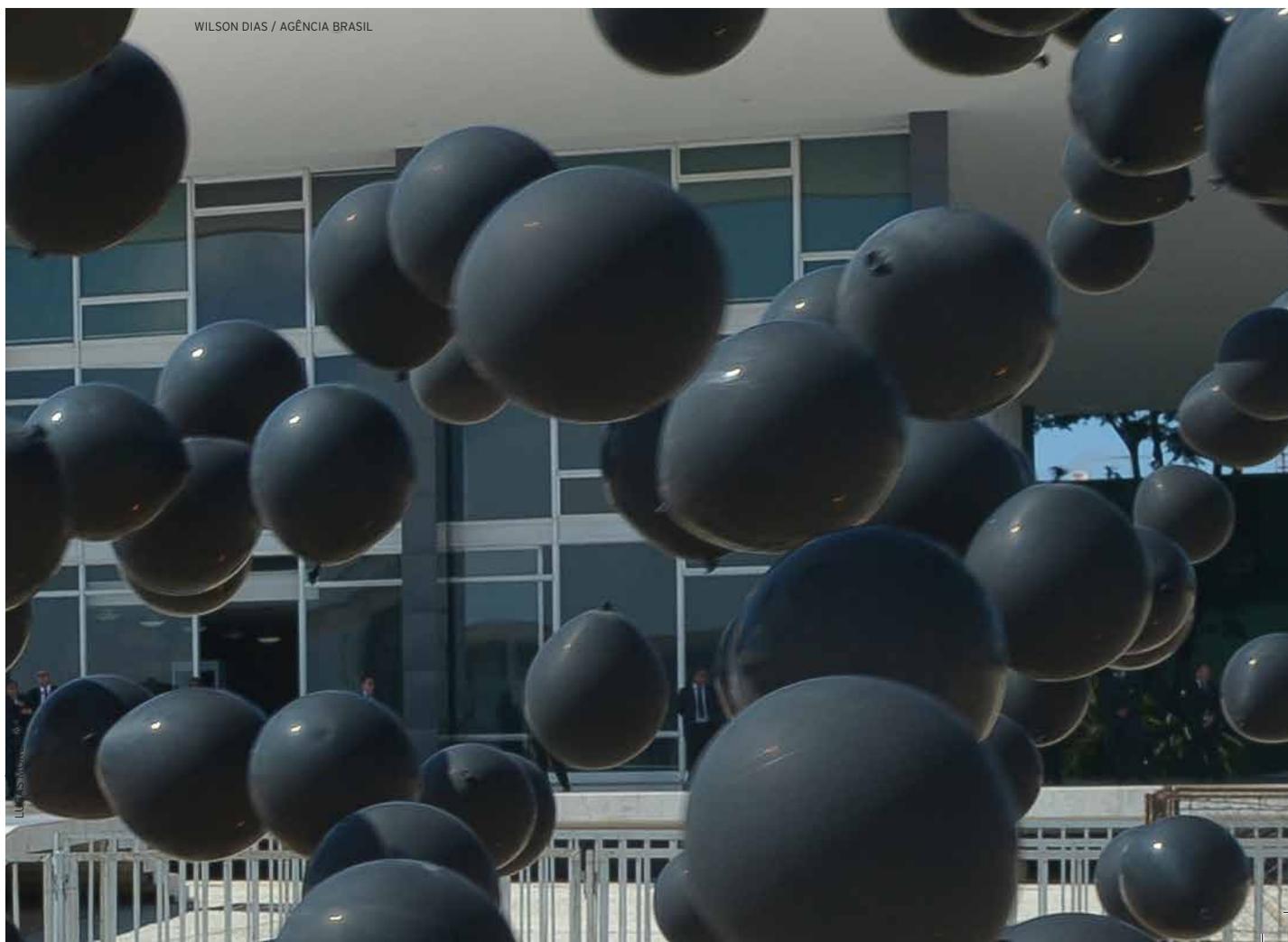
Quando um agente do Estado causa um dano a qualquer cidadão, existem três possibilidades de responsabilização: administrativa, civil e criminal. No Ceará, os agentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar são regidos pela Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, que institui o Código Disciplinar das duas categorias. “A ofensa aos

valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente”, aponta o artigo 11.

A responsabilidade administrativa está relacionada ao vínculo funcional do agente público com o Estado. Ela abarca medidas disciplinares, desde uma advertência até a perda definitiva da função pública.

A responsabilidade civil diz respeito à reparação dos danos materiais, morais e estéticos, com pagamento de indenização ou outras medidas, como assistência em saúde, psicossocial e garantia do direito à memória. De acordo com o parágrafo sexto do artigo 37 da Constituição Federal, o direito à indenização deve ser garantido ao cidadão independentemente de ser comprovada a culpa ou o dolo do agente público que causar o dano, o que juridicamente se chama responsabilidade civil objetiva do Estado.

“É necessário comprovar que o dano foi causado por uma ação do Estado. Assim, as vítimas e/ou familiares de uma ação policial ilícita deveriam ter assegurado o direito à indenização pelo Estado, independentemente da punição individual administrativa ou criminal do agente, para as quais é necessário comprovar a exata medida da participação e intenção dos agentes



WILSON DIAS / AGÊNCIA BRASIL

policiais”, esclarece Patrícia Oliveira, secretária-executiva da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, da Assembleia Legislativa do Ceará.

A responsabilidade criminal está ligada à punição, caso o ato do agente configure crime. Os homicídios praticados por agentes de segurança no Ceará são enquadrados como mortes por intervenção policial, não entram nas estatísticas de crimes violentos letais intencionais, sob alegação de que possuem excludente de ilicitude. “De toda forma, são crimes que devem ser julgados pelo Tribunal do Júri e podem ensejar a medida administrativa de demissão ou expulsão da Polícia Militar e geram direito à indenização aos familiares, além de pensão em caso de existirem dependentes ou outras medidas de reparação civil”, acrescenta a advogada Patrícia Oliveira.

Quando se aponta a ausência de responsabilização, destaca-se o vazio de justiça e de reparação nos três âmbitos: administrativo, civil e criminal. “Comumente, o agente policial não é afastado definitivamente da corporação, os processos criminais não têm andamento conclusivo ou, quando chegam a julgamento, o réu é absolvido. A reparação civil é também seara com poucos resultados - a maior parte das vítimas não requer indenização ou, quando pleiteia, os processos são lentos e com valores reduzidos”, conclui a secretária-executiva da Comissão de Direitos Humanos.

EMPECILHOS PARA SE FAZER JUSTIÇA

Questões que contribuem para manter e agravar o quadro de injustiça nos casos de mortes decorrentes de intervenção policial:

Inexistência de inquéritos policiais, que deveriam ser instaurados para averiguar as circunstâncias das mortes;

Contradições entre órgãos do sistema de segurança e justiça acerca da interpretação dos fatos, da conclusão das apurações e da competência para julgar;

Divergências sobre a competência para apuração das mortes;

Conflitos de informações entre laudos periciais e ausência de resposta dos órgãos de perícia às solicitações de laudos;

Conflitos de informações entre laudos periciais e depoimentos de testemunhas e defesa dos acusados;

Morosidade ou omissão dos órgãos de controle;

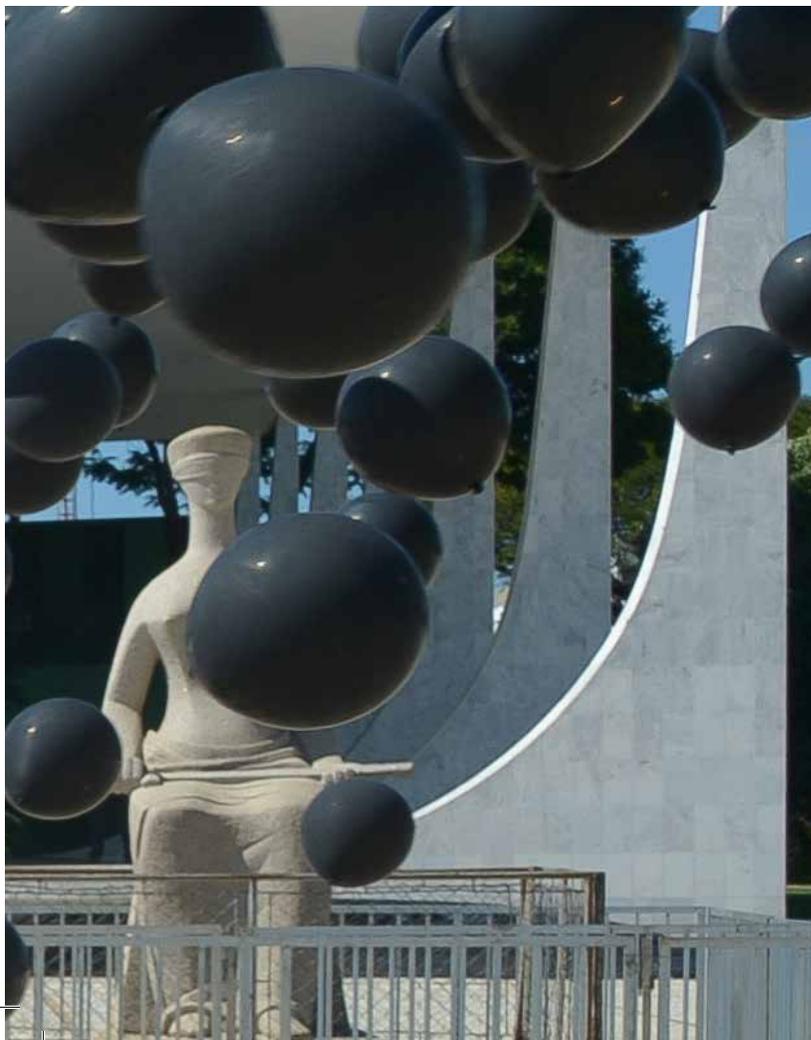
Perda de prazos legais para apresentação de recurso contra decisões da Justiça;

Fragilidades legais que passam a ser utilizadas em benefício dos acusados.

Investigações inconclusivas dos inquéritos policiais que prejudicam o indiciamento, a denúncia, o julgamento e a responsabilização criminal.

Tentativas de criminalização das vítimas, mesmo na ausência de elementos para tal, ou utilização de antecedentes de atos infracionais ou delitos praticados por elas como pretexto para não abrir procedimentos investigatórios ou indiciar os policiais;

Aquiescência e permissividade dos poderes públicos e da sociedade com a violência policial.



DEZENAS DE POLICIAIS E UM DESEJO DE VINGANÇA

Os depoimentos que abrem este relatório são de familiares dos mortos na Chacina de Messejana. Os trechos foram extraídos dos diários de campo da primeira pesquisa realizada em 2016 pelo então Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência, da Assembleia Legislativa, renomeado em 2019 como Comitê de Prevenção e Combate à Violência.

Sete anos depois do massacre, o comitê volta a tratar do assunto outra vez. Em respeito à memória das vítimas e ao sofrimento das famílias, mas também como denúncia da injustiça que permeia esse e outros tantos casos que envolvem agentes do Estado na condição de violadores do direito humano mais fundamental, o direito à vida.

A Controladoria-Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará indiciou 38 agentes, sendo 33 por homicídio qualificado e tentativa de homicídio e cinco por prevaricação, ou seja, por não terem impedido as mortes. Já o Ministério Público pediu a prisão preventiva de 45 policiais militares por participação nos assassinatos: um tenente-coronel, um tenente, sete sargentos, seis cabos e 30 soldados.

A Justiça só não acatou a denúncia contra o tenente-coronel, que exercia a função de supervisor de policiamento, embora os promotores argumentassem ter provas suficientes de que ele nada fez para interromper a série de crimes, após tomar conhecimento de algumas mortes. A Justiça determinou que 34 policiais fossem submetidos a júri popular e os outros dez a julgamento por um juízo criminal comum, sob o entendimento de que esses agentes públicos não tiveram as condutas implicadas nos homicídios.

Os moradores dos bairros onde aconteceu a chacina viveram momentos de terror na madrugada de 12 de novembro de 2015. As comunidades da região suspeitam de que o envolvimento de policiais no massacre foi muito superior ao número de agentes denunciado pelo Ministério Público. Mais de um ano depois, parentes e amigos das vítimas ainda cobravam apuração completa, identificação de todos os autores e a devida responsabilização para cada um, inclusive para eventuais mandantes.

A própria Polícia Civil apontou indícios de participação informal de mais de 100 policiais militares nas buscas pelos envolvidos no assassinato de um integrante da corporação, horas antes do início do massacre. A Polícia

Civil e o Ministério Público concluíram que a chacina se deu em retaliação à morte do soldado Valtemberg Chaves Serpa. Ao tentar defender a esposa de um roubo, ele foi atingido por um tiro na nuca, na noite de 11 de novembro de 2015, no bairro Lagoa Redonda. Segundo a Polícia Militar, o agente de segurança estava fora de serviço e desarmado, e entrou em confronto corporal com um dos assaltantes, mas teria sido baleado por outro dos três envolvidos no crime.

Não foi constatada a participação de nenhuma vítima do massacre na ação que resultou na morte do soldado. E embora algumas reações populares, inclusive estimuladas por programas policiais em emissoras de televisão locais, tenham sido de criminalização dos mortos, a maioria não tinha antecedentes de conduta criminosa ou ato infracional, conforme as informações oficiais apresentadas pelo Governo do Ceará. A própria Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social divulgou que um dos adultos tinha registro policial por ameaça, um adolescente respondia judicialmente por atraso no pagamento de pensão alimentícia e outro garoto havia passado pela Delegacia da Criança e do Adolescente por infração similar a crime de trânsito.

Importante lembrar que, mesmo nesses casos, as famílias depois contestaram tais informações. Os parentes do adulto afirmaram que não tinham conhecimento de ameaça atribuída a ele. Já o adolescente acusado de problemas com pensão alimentícia nem filho tinha - o equívoco na atribuição do delito ao garoto se deu em função de a vítima ter o mesmo nome do pai. A única vítima com passagem pela Polícia era um adolescente que havia sido apreendido ao dirigir, sem habilitação, a motocicleta de um amigo, o que resultou no cumprimento de medida de prestação de serviços à comunidade.

Como se não bastasse o sofrimento pelas mortes, a tentativa de criminalização das vítimas ainda tem exigido um posicionamento público dos familiares, amigos e moradores das áreas onde as mortes aconteceram para contestar as acusações. A exemplo das repercussões da Chacina de Messejana, em pelo menos metade dos casos acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, da Assembleia Legislativa do Ceará, há registros de atos, manifestações e protestos defendendo as vítimas, condenando as ações da Polícia e clamando por justiça. E em algumas situações, os participantes ainda foram submetidos à repressão policial.

COINCIDÊNCIAS E SEMELHANÇAS ENTRE CHACINAS

A Chacina de Messejana aconteceu 22 anos depois da Chacina do Pantanal. Apesar do tempo entre elas e da dimensão que o massacre de 2015 ganhou, tanto pelo número de vítimas quanto pela quantidade de acusados, os dois casos têm coincidências e características em comum.

Foi também numa madrugada de novembro que, em 1993, três meninos foram mortos também por policiais militares, também na periferia de Fortaleza. No dia 20 daquele mês, os adolescentes - André Gomes de Sousa (Duda), 14 anos; Veridiano Duarte da Silva (Verinho), 15 anos; e Carlos Antonio da Silva (Bité), 16 anos - estavam sentados numa esquina da então favela Pantanal quando dois homens chegaram numa motocicleta, mandaram os três colocar as mãos na cabeça e dispararam cerca de 20 tiros, quase todos atingindo a cabeça das vítimas, a exemplo das execuções que aconteceriam, mais de duas décadas depois, na Chacina de Messejana.

Um sargento e dois soldados foram a julgamento em 1997, depois de expulsos da Polícia. O sargento, condenado a 54 anos de prisão, recorreu da sentença e foi absolvido no segundo julgamento, em 2000. O Ministério Público decidiu ingressar com uma apelação, mas o sargento foi reintegrado à Polícia Militar em 2002, por decisão judicial. Nas eleições municipais de 2012 e 2016, ele foi candidato a vereador em um município da região metropolitana de Fortaleza. Os outros dois policiais foram condenados a 51 e 39 anos de prisão, mas tiveram o julgamento anulado.

Aos garotos eram atribuídos envolvimento com drogas e prática de pequenos delitos. Na época, testemunhas não quiseram falar sobre o caso, com medo de represálias, mas havia um clamor da comunidade por justiça. Os crimes foram tratados como “queima de arquivo” e ganharam ampla repercussão, porém, aos poucos, caíram no esquecimento e na indiferença. As vítimas eram “meninos de rua”.

Após consulta popular, em 2001, a partir de iniciativa da própria comunidade, a área estigmatizada pela violência, nos limites do bairro José Walter, recebeu outro nome dois anos depois. A Câmara Municipal de Fortaleza aprovou em 21 de fevereiro de 2003 o projeto do vereador Rogério Pinheiro que resultaria na Lei nº 8.699, estabelecendo o Planalto Ayrton Senna como o mais novo bairro da cidade, uma homenagem ao tricampeão mundial de Fórmula 1 morto em 1994.

Numa iniciativa pela preservação da memória das vítimas da Chacina de Messejana e também em solidariedade aos familiares e aos moradores das comunidades onde viviam e por onde transitavam, o então vereador João Alfredo apresentou projetos de lei que foram aprovados pela Câmara Municipal de Fortaleza em 2016 para que duas ruas da capital recebessem os nomes de dois adolescentes mortos - Álef Souza Cavalcante e Jardel Lima dos Santos.

Os dois tinham 17 anos e estavam conversando na calçada de parentes quando foram alvejados. As ruas que receberam os nomes dos adolescentes ficam nas proximidades do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (Cuca) do bairro Jangurussu, onde eles estavam matriculados em atividades esportivas.



LUCAS MOREIRA

PERDA DE PRAZO RECURSAL E LAUDOS CONTRADITÓRIOS

A imensa maioria das vítimas da letalidade policial é constituída por homens, um padrão que se repete historicamente. “Chama atenção, contudo, que o percentual de mulheres entre as vítimas dobrou, saltando de 0,8% (2019) para 1,6% (2020)”, observa o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021.

No Ceará, o padrão é o mesmo. E em quase todos os casos acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa, as vítimas também são homens. O único caso de morte por intervenção policial do sexo feminino sob acompanhamento do parlamento estadual é o mais antigo da lista. A jovem Ingrid Mayara de Oliveira Lima teve a vida interrompida aos 18 anos, no dia 26 de janeiro de 2013.

Naquela data, por volta da meia-noite, uma equipe da Polícia Militar se deslocou até o Bairro Ellery, em Fortaleza, após ter recebido uma denúncia de perturbação de sossego público associada a uma festa de pré-carnaval numa praça. “Os policiais afirmam que foram recebidos por pessoas jogando pedras, o que os levaram a levantar tiros. Como consequência, a jovem Ingrid e Igor de Andrade Lima foram mortos pela ação policial”, resgata a advogada Stella Maris Nogueira, assessora do Comitê de Prevenção e Combate à Violência, da Assembleia Legislativa do Ceará.

“A Ingrid estava lá para ajudar a minha mãe com as vendas de lanches”, relembra a mãe da garota, que foi atingida por um tiro na nuca e outro nas costas. O adolescente de 16 anos foi atingido também na cabeça. Outras duas pessoas ficaram feridas. Dois policiais militares foram levados ao Tribunal do Júri em 2017, mas o conselho de sentença absolveu os réus das acusações de homicídio qualificado e tentativa de homicídio.

Os jurados afastaram a responsabilidade dos policiais, alegando dúvida sobre a autoria dos disparos, mesmo que um exame pericial tenha demonstrado que a bala que atingiu fatalmente a jovem partiu da arma de um deles. O Ministério Público ainda recorreu da decisão, mas o Tribunal de Justiça indeferiu o recurso, considerando que o julgamento não foi contra a prova dos autos.

Como se não bastasse a existência de laudos periciais contraditórios, houve uma falha cabal do Ministério Público, ao interpor, já fora do prazo legal, um recurso especial contra a decisão do Tribunal de Justiça, o que ocasionou o trânsito em julgado da absolvição dos réus

“A acusação, decidiram os jurados, sustentou-se em relatos testemunhais vagos e imprecisos, que não especificam, com a necessária certeza, a autoria delitiva, dúvida ainda mais agravada quando se ausculta a prova técnico-pericial, composta por dois laudos que se contradizem, não permitindo inferir quem fora o autor, ou atores, dos disparos que atingiram as vítimas. Nestes autos, repito, apesar da veemência dos indícios, permanece apenas a possibilidade de que os réus tenham praticado os crimes que se lhes imputa e, neste terreno movediço, não se pode querer estabelecer expiação”, apontou o juiz.

Como se não bastasse a existência de laudos periciais contraditórios, ainda houve uma falha cabal do Ministério Público, ao interpor, já fora do prazo legal, um recurso especial contra a decisão do Tribunal de Justiça, o que ocasionou o trânsito em julgado da absolvição dos réus, em outubro de 2020. A partir de então, a Comissão de Direitos Humanos, o Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar e o Comitê de Prevenção e Combate à Violência vêm realizando um acompanhamento sistemático do caso, no intuito de formular uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Em 2020, os nomes de Ingrid e Igor e das vítimas da Chacina de Messejana integraram uma lista de 68 mortes por ação da Polícia no Brasil denunciadas à Organização das Nações Unidas (ONU) pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias, da Câmara dos Deputados. Entre os casos que estão sendo acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa, o caso de Ingrid e Igor é um de apenas dois que foram a julgamento, mas, mesmo assim, com os réus sendo absolvidos.

ÓRFÃOS DA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Outra particularidade do caso de Ingrid Mayara de Oliveira Lima: a violência policial impediu que a filha, hoje com 11 anos, crescesse sob os cuidados da mãe. Em 26 de janeiro de 2013, quando a jovem foi morta, a filha estava a exatos dois meses de completar dois anos. A truculência e o despreparo da Polícia deixaram outros órfãos, entre os casos acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos do Legislativo cearense.

O maior número de órfãos é da vítima do segundo caso de absolvição dos réus, também o segundo mais antigo sob acompanhamento da comissão. A violência extrema de policiais deixou cinco filhos sem o pai, o pedreiro Francisco Ricardo Costa de Souza, mais conhecido como Tico, morto em 2014.

Um dos nove adolescentes da Chacina de Messejana, Antônio Alisson Inácio Cardoso tinha apenas 16 anos e uma filhinha de três meses quando foi assassinado por policiais em novembro de 2015. A força bruta dos

homens do Estado tirou ainda a oportunidade de outro adolescente, Jandson Alexandre de Sousa, de 19 anos, de conhecer o filho que nasceria um mês depois e que ficaria sob os cuidados da avó, mãe da vítima. Um dos três adultos assassinados na chacina, Valmir Ferreira da Conceição tinha 37 anos e também uma filha adolescente.

Outro rapaz, o frentista João Paulo de Sousa Rodrigues, desaparecido aos 20 anos, também em 2015, tinha uma filha de apenas 11 meses quando foi levado por quatro policiais para não mais ser visto. Em 2017, o abuso da força policial privou mais uma criança de crescer ao lado do pai, o jovem Weverton Mesquita, de 24 anos, atingido por dois disparos após abordagem por quatro agentes de segurança pública em Redenção, município da região metropolitana de Fortaleza. A Polícia levou o corpo da vítima à Perícia Forense dizendo que o jovem havia sido encontrado morto.

CONFUNDIDO COM FORAGIDO E ESPANCADO ATÉ A MORTE

A vítima de maior idade, entre os casos de letalidade policial acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, tinha 42 anos quando foi espancada até a morte, no dia 13 de fevereiro de 2014. O pedreiro Francisco Ricardo Costa de Souza, conhecido como Tico, foi confundido com um foragido, como admitiram os próprios policiais. Ao ser abordado pelos algozes, no bairro Maraponga, ele se deslocava de bicicleta, entre o local de trabalho e a casa da mãe, onde iria almoçar.

“Moradores o encontraram em um matagal e acionaram a Polícia, mas Tico já chegou morto ao hospital. Ele foi deixado lá pelos policiais, que não fizeram nenhum registro da sua entrada. A assistência social estranhou a situação e acionou o Ciops (Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança), que, por sua vez, acionou a viatura da área para retornar (ao hospital), mas esta não o fez”, denuncia a Comissão de Direitos Humanos.

A violência, perpetrada por três policiais militares, causou politraumatismo, inclusive traumatismo craniano, além de hemorragia nos ouvidos, lesões nos pulmões e escoriações na cabeça, no tórax, nas pernas

e no abdômen. Mas em 2016 os réus foram absolvidos pelo júri popular sob a alegação de insuficiência de provas quanto à autoria do crime. A família lamenta que testemunhas importantes não tenham sido ouvidas e que a defesa tenha gerado dúvida sobre outra viatura que passou no local no dia do crime.

“Os jurados manifestaram dúvidas quanto às imagens da câmera de segurança, uma vez que nas imagens constava uma viatura indo ao terreno baldio, porém a imagem registra outra viatura retornando do local. Tal conteúdo gerou dúvidas nos jurados, que reconheceram a materialidade (o homicídio), mas não a autoria, por insuficiência de provas”, explica a Comissão de Direitos Humanos.

Atualmente, o processo está para análise de recurso no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Os policiais foram expulsos da corporação em setembro de 2014, sete meses após a morte do pedreiro, mas uma sentença judicial proferida em outubro de 2019 anulou o ato administrativo e determinou a reintegração dos agentes de segurança às funções e o pagamento dos salários aos três, retroativamente. A base da anulação do procedimento administrativo foi exatamente a decisão do Tribunal do Júri de absolver os réus.

MORTE COM TRÊS VERSÕES: AFOGAMENTO, ENGASGO E TORTURA

Dos 14 casos de letalidade policial acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa do Ceará, em apenas três não há menção ao uso de arma de fogo. A morte do pedreiro Francisco Ricardo Costa de Souza, aos 42 anos, em 2014, é um deles, e chama a atenção pelo sofrimento intenso e prolongado infligido pelos agressores. Em outros dois casos, as vítimas evoluíram a óbito também após serem submetidas a sevícias, como apontam os familiares ou as investigações.

A Delegacia de Assuntos Internos, da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, instaurou um inquérito para apurar se houve tortura seguida de morte no caso do cabeleireiro Aldicélio da Silva Frazão, aos 31 anos. Para a família, não resta dúvida de que ele foi submetido a abusos físicos excessivos e demorados no dia 28 de dezembro de 2019, durante abordagem de policiais enquanto trabalhava, na própria residência, onde também funcionava um salão de beleza, no bairro Barroso.

“Eles dispersaram os clientes do salão e levaram o cabeleireiro para o andar de cima, onde passaram mais de uma hora com a vítima. Foram escutados gritos e pedidos de socorro. Ao fim, os policiais desceram com ele desacordado e levaram-no para a UPA do bairro José Walter”, reconstituiu a Comissão de Direitos Humanos, de acordo com os relatos dos familiares. Após três dias sob cuidados na Unidade de Pronto Atendimento, a vítima foi diagnosticada com morte cerebral, com óbito declarado em 1º de janeiro de 2020.

Uma equipe do Comando Tático Motorizado (Cotam), grupamento especializado da Polícia Militar, chegou à residência do cabeleireiro, alegando ter recebido uma denúncia de tráfico de drogas. Mesmo sem mandado judicial, os policiais fizeram buscas no local. Em nota, a Polícia Militar apontou que os agentes de segurança pública apreenderam na residência da vítima um revólver com quatro munições intactas, 55 gramas de maconha e 48 gramas de cocaína.

“Logo após serem localizados os materiais ilícitos e ser indagado sobre sua origem, o suspeito começou a passar mal e vomitar. Objetivando restabelecer o bem-estar do abordado, os PMs realizaram procedimentos para desobstrução das vias aéreas, não obtendo êxito e vindo ele a desmaiar”, acrescenta a nota da Polícia Militar.

As versões sobre a abordagem apresentadas na nota da corporação e em depoimento pelos policiais, no entanto, são contraditórias com a queixa registrada para a vítima dar entrada na unidade de saúde. “Eles alegaram para a equipe de saúde e para a família ora engasgo, ora afogamento”, observa a Comissão de Direitos Humanos. À época, as contradições também foram expostas por veículos de imprensa.

Em depoimento, os policiais disseram que o cabeleireiro passou mal durante a abordagem, tossindo e apresentando sinais de engasgo, e que, após tentarem realizar “manobras de desengasgo”, levaram a vítima à unidade de saúde. Mas na ficha de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento, a queixa registrada foi de afogamento, como apurou uma equipe do jornal Diário do Nordeste.

“A reportagem teve acesso à ficha de atendimento de Aldicélio na UPA, que confirma a queixa de ‘afogamento’, tendo dado entrada na unidade de saúde às 16h47 daquele dia 28 de dezembro. No primeiro atendimento, o médico identificou ‘respiração inadequada’, com um diagnóstico hipotético de ‘asfixia’”, descreveu o jornal, em 3 de janeiro de 2020.

Exatamente um mês depois, em 3 de fevereiro, os jornais locais expuseram o conteúdo do laudo da Perícia Forense acerca do caso, confirmando que a morte se deu em consequência de “asfixia mecânica por mecanismo constrictor cervical”. O exame constatou “infiltrados hemorrágicos em musculatura cervical”, “contusão de traqueia e esôfago” e “fratura do osso hióide”, situado na parte anterior e média do pescoço, entre a base da língua e a laringe.

Em outras palavras: características compatíveis com enforcamento provocado por força aplicada ao pescoço, provavelmente com o braço, causando fratura óssea e lesões que levaram à hemorragia na região do pescoço. O laudo da Perícia Forense só confirma o que a família já não tinha dúvida: a vítima foi morta em decorrência de torturas praticadas pelos policiais.

“Atualmente, o caso está em curso na Promotoria da Auditoria Militar do Estado do Ceará, que entendeu ser a esfera competente para atuar, conforme ofício respondido à Comissão de Direitos Humanos, em dezembro de 2020. Mais uma vez, estamos diante de uma situação de conflito de competência entre a Justiça Militar e a Justiça comum em casos envolvendo a ação de policiais militares em crimes dolosos contra a vida”, conclui a secretária-executiva da Comissão de Direitos Humanos, Patrícia Oliveira.

PRÁTICA DESUMANA E BRUTAL SOB USO DO ESTADO

Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas desde 1984 e da qual o Brasil se tornou signatário em 1991: “O termo ‘tortura’ designa qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de uma terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência”.

Enciclopédia Jurídica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: “Tortura é, por definição médico-legal, um meio cruel de prática criminosa, entendido como ato desumano, brutal, que atormenta e causa padecimento desnecessário à vítima, por livre deliberação do torturador”.

Mesmo que as definições possam parecer óbvias, elas precisam ser permanentemente resgatadas, ainda mais quando a tortura continua sendo uma prática utilizada pelos próprios agentes do Estado. Um levantamento do jornal O Globo, com base em diários dos tribunais de Justiça de todo o Brasil, aponta que 194 policiais viraram réus por tortura no país, no período de 2017 a 2021. Com 37 agentes processados, o Ceará ocupa a primeira posição da lista.

Além do pedreiro Francisco Ricardo Costa de Souza e do cabeleireiro Aldicélio da Silva Frazão, mortos pelo uso da força física bruta, outro caso envolvendo método cruel monitorado pela Comissão de Direitos Humanos, da Assembleia Legislativa do Ceará, é do frentista João Paulo de Sousa Rodrigues. Em comum, três trabalhadores vítimas da sanha policial, abordados enquanto exerciam o ofício ou no meio do expediente.

Um sargento e três soldados foram denunciados pelo Ministério Público no caso do frentista João Paulo, desaparecido aos 20 anos de idade, em 30 de setembro de 2015, no Parque Santa Rosa. Eles são acusados de homicídio qualificado, tortura e ocultação de cadáver. Os réus estiveram presos preventivamente duas vezes,

“Tortura é, por definição médico-legal, um meio cruel de prática criminosa, entendido como ato desumano, brutal, que atormenta e causa padecimento desnecessário à vítima, por livre deliberação do torturador”.

mas ainda aguardam julgamento. Já a espera da família do rapaz é por justiça e pela localização do corpo dele. “Todo mundo que morre merece um canto digno”, diz a mãe da vítima.

O proprietário do posto de combustíveis onde João Paulo trabalhava foi denunciado como mandante do assassinato. De acordo com o Ministério Público, o empresário encomendou a morte do frentista aos policiais por suspeitar do envolvimento dele em um roubo ao estabelecimento. Imagens captadas por uma câmera de vigilância mostram a vítima algemada em um carro particular com mais quatro pessoas no dia em que ele desapareceu. As investigações concluíram que os quatro eram os policiais e que o veículo pertencia a um deles.

Segundo o Ministério Público, os agentes de segurança respondem a vários processos criminais, inclusive por outros homicídios. “As decisões judiciais são assinadas por três juízes, o que denota necessidade de preservação pessoal dos magistrados por conta da gravidade do caso”, observa a Comissão de Direitos Humanos, acrescentando que o processo sobre o desaparecimento do frentista tem mais de três mil páginas.

Pelas próprias características do caso, não há menção ao uso de arma de fogo. Em outros casos acompanhados pela comissão, a morte foi causada por perfuração a bala, mas as vítimas também sofreram torturas, pelo que os familiares relatam ou pelo que as investigações concluíram. A tortura é ainda um dos crimes denunciado pelo Ministério Público no caso da Chacina de Messejana, que deixou 11 mortos e sete feridos na madrugada de 12 de novembro de 2015.

Em dois casos de mortes por intervenção policial no interior do Ceará, os parentes das vítimas também denunciavam torturas contra as vítimas. O pai de José Uanderson Alexandre do Nascimento diz ter recebido fotografias do filho torturado e morto no dia 26 de outubro de 2021, na localidade de Torrões, no município de Itarema. A vítima foi a óbito aos 26 anos, na companhia de um adolescente, apreendido, e de outro adulto, preso, mas,

segundo a Polícia, eles estavam entre outros suspeitos no local em que teriam trocado tiros com os policiais.

O jovem morto tinha antecedentes de homicídio, porte ilegal de arma de fogo e roubo. A Polícia divulgou que ele morreu em confronto com os policiais, durante uma operação para combater as ações de uma facção criminosa que atua no município. Na operação, os policiais teriam apreendido armas de fogo, munições, drogas e aparelhos de telefone celular.

“A apreensão de armas em poder da vítima é outro fato que, antes de caracterizar uma injusta agressão, resta por contribuir para a construção no imaginário popular de um perigo iminente que justificaria o homicídio. Em alguns casos, os familiares denunciam o ‘aparecimento’ de armas junto aos corpos das vítimas, mesmo que do tipo ‘garrucha”, e não é incomum a falta de prova técnica da utilização do referido armamento contra os policiais”, observa a secretária-executiva da Comissão de Direitos Humanos, Patrícia Oliveira.

Outro caso em que a vítima foi morta por disparo de arma de fogo, mas a família também denuncia torturas, é do adolescente de 16 anos, Wesley Miguel Fernandes Muniz. Segundo a mãe, além de ser atingido por um tiro nas costas, o garoto foi torturado durante três horas. Ele foi morto em 26 de janeiro de 2019, em um sítio na cidade de Quixadá, por policiais militares do Comando Tático Rural (Cotar). Na mesma operação, um adulto, Marcos Juan Ferreira de Sousa, também foi assassinado.

Dos 14 casos de mortes por intervenção policial acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos, seis aconteceram em municípios da Região Metropolitana de Fortaleza ou do interior. Um dos casos chama a atenção pelo fato de a vítima estar sob custódia do Estado. O jovem Mateus Silva Cruz, de 19 anos, estava algemado dentro da delegacia de Camocim quando foi morto a tiros por um policial militar, no dia 6 de fevereiro de 2022.

O crime aconteceu após um desentendimento entre o agente de segurança que estava de folga e a vítima. Em depoimento, o policial disse ter sido agredido em uma boate pelo jovem, que foi detido por outros colegas de corporação e levado à delegacia, para onde o policial também se deslocou, em veículo próprio. O policial acrescentou que, ao chegar à delegacia foi provocado pelo jovem e, tomado por “um momento de fúria”, disparou várias vezes contra o rapaz.

CONTROVÉRSIAS E IMBRÓGLIO ENTRE POLÍCIA E MINISTÉRIO PÚBLICO

Na noite de 13 de setembro de 2019, o adolescente Juan Ferreira dos Santos estava em um momento de lazer em uma praça do bairro Vicente Pinzón, em Fortaleza, quando foi atingido na nuca pelo disparo de arma de fogo efetuado por um policial militar. Com apenas 16 anos, o garoto não resistiu aos ferimentos e morreu logo depois, durante atendimento hospitalar.

“O PM chegou a ser preso em flagrante e informou em seu depoimento ter feito dois disparos no chão, por ter ficado assustado, pois estaria cercado de pessoas com paus e pedras e havia retornado há pouco tempo de licença médica por transtorno pós-traumático”, registra a Comissão de Direitos Humanos, da Assembleia Legislativa



do Ceará, após leitura do processo criminal. A prisão em flagrante foi convertida em prisão preventiva, mas um Inquérito Policial Militar, em paralelo, concluído em outubro de 2019, apontou existência de transgressão disciplinar e crime militar, tendo em vista que ele foi o único policial que realizou disparos na situação.

Mesmo assim, o caso de Juan Ferreira dos Santos tem sido marcado por um imbróglcio entre instituições que só adia a possibilidade de um julgamento para o acusado e aumenta o sofrimento da família. Ainda em outubro de 2019, a prisão do policial foi relaxada, a pedido do Ministério Público Militar.

E após a conclusão do Inquérito Policial Militar, o Ministério Público Militar manifestou-se pela existência de litispendência, uma vez que o caso estava sendo investigado também por meio de inquérito civil na Delegacia de

Assuntos Internos, da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, sob a responsabilidade da 1ª Vara do Júri. A litispendência se caracteriza pelo ajuizamento de duas ações com as mesmas partes, a mesma causa e o mesmo pedido.

Em junho de 2020, após reconhecimento pelo Inquérito Policial Militar da responsabilidade criminal e administrativa do policial militar envolvido no caso, o juiz da Auditoria Militar do Estado do Ceará decidiu pela incompetência absoluta para atuar no caso, determinando a remessa para o inquérito em trâmite na 1ª Vara do Júri. Em novembro de 2021, o Ministério Público Militar pediu o arquivamento do processo. E em fevereiro de 2022, o delegado da Delegacia de Assuntos Internos sugeriu o arquivamento também do inquérito civil, após reconstituição do caso e apresentação de um



Manifestação de moradores do bairro Vicente Pinzón, em Fortaleza, em 2019: protesto contra o assassinato do adolescente Juan Ferreira dos Santos, de apenas 16 anos

GALBA NOGUEIRA



FERNANDO FRAZÃO / AGÊNCIA BRASIL



laudo pericial que aponta não ser possível constatar se o projétil saiu da arma do policial acusado. “Isso ocorreu por conta da ausência do projétil retirado do corpo da vítima. Mas existem relatos de familiares, de testemunhas e do próprio policial de que ele efetuou os disparos”, questiona a Comissão de Direitos Humanos.

É, no mínimo, curioso que a bala que atingiu fatalmente o adolescente não tenha sido localizada após o corpo passar pela Perícia Forense. Como consta no próprio processo, um laudo cadavérico apontou que “radiografias simples não identificaram nenhum projétil de arma no corpo da vítima, como esperado, uma vez que havia um orifício de entrada de projétil de arma de fogo e um de saída no corpo da vítima (crânio)”.

Outro fato controverso identificado no caso do adolescente parece não ser eventual, pois também se repetiu no caso do pedreiro Francisco Ricardo Costa de Souza, morto em 2014: os corpos foram deixados em unidade hospitalar sem o devido registro de entrada. “Em atendimento com a Rede Acolhe, da Defensoria Pública do Estado, a defensora revelou ser essa uma prática comum nos casos acompanhados”, observa a Comissão de Direitos Humanos.

Após tanto embaraço, o Ministério Público atuante na 1ª Vara do Júri determinou em abril de 2022 que o inquérito sobre a morte do adolescente fosse reaberto para realização de diversas diligências já requeridas e não feitas pela Delegacia de Assuntos Internos, da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário. Apenas em 22 de setembro de 2022, o policial militar foi denunciado pelo Ministério Público por homicídio.

Foi também num momento de lazer que outro adolescente, de 17 anos, teve a vida interrompida por ação da Polícia, em 14 de fevereiro de 2021, no bairro Maraponga. Segundo a família de Wesley de Souza Silva, policiais em uma viatura da Força Tática da Polícia Militar tentaram abordar o rapaz e um amigo que estavam numa motocicleta durante uma brincadeira de “mela-mela” no carnaval.

“Wesley estava na garupa, com uma bandeja de ovos, e um amigo seu - sobrevivente - pilotava. Ao verem a viatura, o piloto se deslocou da rua, pois não estava com documentos da motocicleta. Nesse momento, os policiais foram atrás e dispararam contra a vítima, que veio a falecer”, descreve a Comissão de Direitos Humanos. As investigações estão sendo acompanhadas pela Rede Acolhe, da Defensoria Pública do Estado, e pelo Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência, do Ministério Público do Ceará.

DIVERGÊNCIAS ENTRE ÓRGÃOS E CORPORATIVISMO

Apenas 13 anos de vida. Dos casos de morte por ação policial acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa do Ceará, a vítima mais nova era um garoto que ainda estava entrando na adolescência: Mizael Fernandes da Silva, assassinado em Chorozinho, município da Região Metropolitana de Fortaleza, na madrugada de 1º de julho de 2020.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020, lançado dias depois trouxe uma informação acerca da idade das vítimas da violência letal que serve de alerta e de provocação ao poder público e à sociedade. “As ocorrências de mortes violentas intencionais quando dispostas de forma aberta por idade possuem tendências de alta a partir de 13 anos de idade, sem sinal de queda até os 19 anos”.

A publicação acrescenta que, apesar de haver casos em todas as idades, é a partir dos 13 anos que a situação se agrava muito, sobretudo entre pessoas do sexo masculino. “A partir dos 13 anos, o risco de meninos serem mortos de forma violenta aumenta significativamente”. Inclusive pela Polícia, vide o caso de Mizael, por uma coincidência trágica, abordado naquele mesmo anuário.

A repercussão que a morte ganhou não se resume às circunstâncias da agressão, por si só já bastante graves - o menino foi atingido a bala, no quarto de dormir, depois que policiais invadiram a casa dos parentes da vítima. Os desdobramentos nas esferas policiais e judiciais que resultam na falta de responsabilização dos implicados na agressão mobilizaram a família e diversas instituições, dentro e fora do Ceará, em apelo por justiça.

“No caso Mizael, ao contrário de todas as evidências de execução demonstrada pela grande mídia na ocasião do assassinato do adolescente, as notícias de 8 de outubro de 2020 informam que o Inquérito Policial Militar concluiu que seu assassinato ocorreu por legítima defesa, própria e de terceiros”, questiona uma carta assinada por 42 instituições e destinada ao então governador Camilo Santana no dia 9 de outubro de 2020.

A “Carta aberta sobre homicídios e mortes por intervenção policial no Estado” acrescenta que a conclusão do Inquérito Policial Militar diverge tanto da versão dada pela família quanto do que foi constatado pela Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, que indiciou por homicídio um dos policiais envolvidos no caso. Esse mesmo agente e os outros dois que também participaram da ação foram indiciados ainda por fraude processual - eles adulteraram a cena do crime limpando o local logo após a agressão. Embora não tenham sido julgados, eles seguem afastados das funções públicas, de acordo com informações da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário.

O documento questiona ainda a criação do Conselho de Defesa do Policial no Exercício da Função junto à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, considerando que tal estrutura compromete os princípios da impessoalidade da administração pública, ao fornecer assistência jurídica privilegiada a uma determinada categoria de servidores. As instituições encerram a carta fazendo 11 solicitações, inclusive uma audiência com o governador Camilo Santana para tratar da política de segurança e penitenciária. Nas duas últimas solicitações, pedem um posicionamento imediato e firme sobre o aumento do número de homicídios e de mortes por intervenção policial e a adoção de uma política de retratação pública perante os familiares das vítimas.



SOLICITAÇÕES AO GOVERNADOR

Carta assinada por 42 instituições em 9 de outubro de 2020 apresentou as seguintes solicitações ao governador do Ceará, Camilo Santana:

Audiência com Vossa Excelência e com a vice-governadora para tratar da política de segurança pública e penitenciária, inclusive sobre a destinação do orçamento público para prevenção dos homicídios;

Garantia de investigações isentas sobre a morte de Mizaél Fernandes, garantindo-se transparência e a devida responsabilização, bem como a devida reparação e proteção à família;

Garantia de assistência aos familiares de vítimas de violência policial;

Garantia das investigações dos assassinatos, com responsabilização dos autores, e garantia de proteção e de informação às famílias sobre o curso dos procedimentos;

Consolidação e investimento no Sistema Estadual de Proteção a Pessoas, garantindo-se continuidade e orçamento aos programas de proteção que o compõem (Provita, PPCAM, PPDDH), bem como a imediata implementação do programa de proteção provisória;

Adoção de políticas públicas de assistência à moradia e outras destinadas às vítimas de violência armada;

Fortalecimento, com recursos humanos e tecnológicos, da Controladoria-Geral dos Órgãos de Segurança Pública e da Delegacia de Assuntos Internos;

Fortalecimento da formação em direitos humanos para os profissionais de segurança, notadamente os direitos da criança e do adolescente;

Implementação das recomendações do Comitê de Prevenção à Violência, da Assembleia Legislativa, no relatório “Cada vida importa” em 2016 e anos subsequentes, assim como no relatório “Meninas no Ceará: a trajetória de vida e de vulnerabilidades de vítimas de homicídio”, apresentado em setembro de 2020;

Um posicionamento imediato e firme de Vossa Excelência sobre o aumento do número de homicídios e de mortes por intervenção policial e sobre quais as medidas em curso para a segurança e tranquilidade para toda a população, com atenção especial aos moradores das áreas mais vulneráveis;

A adoção de uma política de retratação pública do Estado perante os familiares das vítimas de intervenção letal policial.



CRIMES CONTRA A VIDA: (IN)COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO E JULGAMENTO

As brechas da lei a serviço da injustiça. Os casos de Mizael Fernandes da Silva, Aldicélio da Silva Frazão e Juan Ferreira dos Santos têm em comum divergências sobre a competência para apuração dos crimes contra a vida cometidos por policiais militares contra civis. O mais estranho é que nos três casos existem conclusões diferentes sobre a competência, com teses contraditórias defendidas pelos mesmos órgãos, que levam a um resultado: a ausência de responsabilização.

Na carta encaminhada ao então governador Camilo Santana sobre o caso de Mizael, as 42 instituições expõem o conflito de ordem jurídico-legal acerca das competências para apuração e julgamento dos crimes de morte praticados intencionalmente por policiais, conflitos tais que só ampliam as possibilidades de injustiça. “A investigação promovida pela Polícia Militar, cuja autoridade máxima responsável é o governador do Estado, contraria a decisão da Auditoria Militar do Estado do Ceará, que declarou ser competência da Delegacia de Assuntos Internos e também da Justiça comum de Chorozinho, que estabeleceu a prevenção daquele juízo”. Ou seja: a vara judicial competente é a primeira a receber a ação, no caso, a Justiça comum de Chorozinho.



De acordo com o Código Penal Militar - Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, os crimes dolosos cometidos por militares contra a vida de civis devem ser processados pela Justiça comum. A carta enviada ao ex-governador Camilo Santana observa, no entanto, que a Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017, que altera o Código Penal Militar, ampliou ainda mais a competência da Justiça Militar para incluir os crimes dolosos contra a vida de civis praticados por membros das Forças Armadas, mas não deixou claro de quem é a responsabilidade pela investigação pré-processual dos crimes dolosos contra a vida, que deverão ser julgados pelo Tribunal do Júri.

“O fato é que a possibilidade de investigação e julgamento por seus pares, sem regras mínimas do devido processo legal e garantias para as vítimas e suas famílias, fornece toda uma arquitetura legal e institucional para que se perpetue a seletividade penal, a impunidade diante de crimes contra as juventudes periféricas e a violação do direito à memória e à verdade sobre as graves violações de direitos humanos no país”, aponta a carta, ao defender que todos os crimes dolosos contra a vida praticados por policiais militares sejam investigados pela Delegacia de Assuntos Internos, da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário.

FABIO RODRIGUES POZZEBOM/AGÊNCIA BRASIL



A Delegacia de Assuntos Internos é vinculada administrativamente à Polícia Civil e sediada na Controladoria- Geral de Disciplina, onde exerce as funções de polícia judiciária, procedendo à apuração das infrações penais e realizando as investigações necessárias, exceto aquelas tipicamente de natureza militar. A vinculação funcional à Controladoria- Geral de Disciplina favorece maior independência no trato com delitos ligados a grupos de extermínio, homicídios, corrupção, sequestro e extorsão, por exemplo.

“Nesse sentido, o caso em tela, pela sua natureza, não deve ser apurado pela Polícia Militar, por meio de Inquérito Policial Militar, mas, sim, pela Delegacia de Assuntos Internos, em sua função típica de polícia judiciária. A divergência sobre a competência afeta tanto a definição do órgão policial quanto a do órgão do Ministério Público responsável pela investigação e apuração das mortes por intervenção policial”, acrescenta a advogada Stella Maris Nogueira Pacheco, assessora do Comitê de Prevenção e Combate à Violência, da Assembleia Legislativa do Ceará. Somente no dia 9 de junho de 2022, os três policiais militares envolvidos na morte de Mizaël foram denunciados pela Promotoria do Júri da Comarca de Chorozinho, dirimindo o conflito de competência com a Promotoria da Justiça Militar.

“No caso Mizaël, as autoridades policiais civis e militares reivindicavam a competência para a apuração do caso. Prevaleceu a tese da competência da Justiça comum, apesar das conclusões do Inquérito Policial Militar. No caso Juan, a Promotoria Militar entendeu ser a apuração de competência também da Justiça comum, após conclusão do Inquérito Policial Militar. Todavia, no caso Aldicélio, a mesma promotoria entendeu ser de sua responsabilidade o acompanhamento da investigação. Esse entendimento foi adotado também pelo Centro de Apoio Operacional Criminal, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, que manifestou em parecer não ter competência para atuação”, resgata a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.

O parecer do Centro de Apoio Operacional Criminal, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, que diz não ter competência para atuar sobre o caso, toma por base a Resolução nº 64, de 13 de março de 2020, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, que disciplina a atribuição das promotorias

BRECHAS LEGAIS

Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019

Nova lei sobre abuso de autoridade excluiu dispositivo que considerava abuso de autoridade qualquer atentado à integridade física das pessoas.

Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017

Altera o Código Penal Militar, ampliando ainda mais a competência da Justiça Militar para incluir os crimes dolosos contra a vida de civis praticados por membros das Forças Armadas, mas não deixa claro de quem é a responsabilidade pela investigação pré-processual dos crimes dolosos contra a vida, que deverão ser julgados pelo Tribunal do Júri. Antes, os crimes dolosos praticados por militares contra a vida de civis deveriam ser processados pela Justiça comum.

de Justiça de Fortaleza especializadas no controle externo da atividade policial e segurança pública. A resolução exclui a atividade da Polícia Militar das atribuições de tais promotorias, salvo em caráter de auxílio, a pedido da Promotoria de Justiça Militar.

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania já manifestou por ofício ao Ministério Público do Ceará o entendimento de que a Resolução nº 64, de 13 de março de 2020, é conflitante com o Provimento nº 24, de 11 de março de 2015, da Procuradoria-Geral de Justiça, que redefine e organiza, no âmbito do Ministério Público do Estado, o Centro de Apoio Operacional Criminal, da Execução Criminal e Controle Externo da Atividade Policial. O provimento se refere expressamente às atividades da Polícia Militar. A resolução “representa desequilíbrio institucional em não especializar o controle externo da força policial de caráter ostensivo, de maior efetivo e com maior quantidade de denúncias de violência institucional.”

No mesmo documento, a Comissão de Direitos Humanos destaca que a mudança da Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017, que altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, mais conhecido como Código Penal Militar, não impede a coordenação do

controle externo da atividade da Polícia Militar junto às outras forças de segurança, no âmbito do Ministério Público. “Ao contrário, é de suma importância defender a investigação autônoma dos crimes cometidos por militares contra civis”, salienta o ofício da comissão.

A Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017 inovou o ordenamento jurídico brasileiro ao alterar o artigo nono do Código Penal Militar para ampliar o rol de crimes militares. Ela rompeu a classificação tradicional dos crimes militares que os dividia em propriamente militares e impropriamente militares e assume uma dupla natureza jurídica: penal e processual. A nova lei estabeleceu que, além dos crimes definidos no Código Penal Militar, passam a ser considerados crimes militares também aqueles previstos na lei penal comum.

LEGISLAÇÃO ENTRE AVANÇOS E RETROCESSOS

A Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que trata sobre abuso de autoridade, também foi alterada abrindo lacunas que favorecem a manutenção da injustiça. Com a alteração, o artigo que considerava abuso qualquer atentado contra a integridade física foi revogado. “Qualquer tipo de agressão era abuso de autoridade. A nova lei acabou pontuando questões e essa parte ficou de fora”, observa o presidente do Grupo Tortura Nunca Mais, de São Paulo, advogado Ariel de Castro Alves.

A lei anterior, que era originária do período ditatorial, a exemplo do Código Penal Militar, foi completamente revogada. “Ela previa penas relativamente baixas e isso era até um problema”, reconhece o advogado. A nova Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, prevê uma pena de um a quatro anos de detenção, mais alta do que antes, que era de até seis meses. E assim como a lei anterior, a lei atual prevê que o policial pode ser afastado se constatado o abuso de autoridade.

“O problema é que essa lei de 5 setembro de 2019 abre uma brecha para a impunidade. (Se o policial agredir) um repórter ou manifestante em um protesto, ficará impune, assim como agressões em abordagens. As pessoas dizem que foi abuso de autoridade, mas na prática depois é possível que se conclua que não por causa dessas brechas na lei. A exceção é quando é identificada lesão corporal por laudo do IML”, explica Ariel de Castro Alves.

Ele lamenta que a nova lei não trate claramente sobre violência à integridade física. “A lei fala de situações vexatórias, como abordar alguém sem haver uma suspeita, algemá-la, deixá-la de cueca. São situações vexatórias. Mas não fala de violência ou agressão. Não tem o que previa a lei anterior”, reforça.

“O artigo que mais se aproxima desse tema é o artigo 13. Mas esse é sobre constranger o preso ou detento. Pela interpretação do texto, se a pessoa agredida não for detenta ou presa, o policial não pode responder pela agressão. Se a pessoa já recebeu voz de prisão e apanhou, ele (policial) vai dizer que não deu voz de prisão e bateu. E os colegas vão dizer a mesma coisa. Então não configura abuso de autoridade. Chamamos essa situação de fato atípico, pois não está prevista em lei”, conclui o advogado.

SOB(RE) O SILÊNCIO DO GOVERNO DO CEARÁ

Familiares das vítimas da Chacina de Messejana lamentam a postura do Governo do Ceará frente às mortes cometidas por agentes do Estado. Em artigo publicado em 2020, quase cinco anos depois da chacina, o jornalista e pesquisador na área da segurança pública, Ricardo Moura, questionava “o modo pouco enfático” com que o governo repudiou publicamente o caso. “A sinalização dada naquele episódio e na de muitos outros que vieram a seguir foi a de que a violência policial não seria punida com o rigor devido”.

No artigo, intitulado “Política, violência policial e impunidade”, o pesquisador se reporta à morte do menino Mizael, naquele ano. “O assassinato de Mizael, um adolescente de apenas 13 anos, pela Polícia Militar, sintetiza bem a atual situação da política de segurança pública no Ceará. Não há menção alguma ao caso nos perfis do Twitter tanto do governador quanto do secretário. Nem um gesto de solidariedade à família e muito menos a repreensão pública do ocorrido”.

O pesquisador lembrou que em 2020 o Ceará havia registrado o maior número mensal de mortes por intervenção policial. “Em abril, as mortes por intervenção policial bateram o recorde histórico para um só mês e quase ninguém se importou com isso”. E concluiu, citando levantamento do jornal O Povo sobre os 51 casos de 2019 que sequer foram denunciados. “A Controladoria-Geral de Disciplina perdeu muito de sua eficácia no governo atual. As chances de casos como o de Mizael resultarem em punição são ínfimas”.



INFORMAÇÕES OFICIAIS INDISPONÍVEIS OU INSUFICIENTES

O Comitê de Prevenção e Combate à Violência, da Assembleia Legislativa do Ceará, com o objetivo de subsidiar a produção deste suplemento especial do relatório Cada Vida Importa, enviou no dia 3 de maio de 2022 ofícios à Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário e à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. Nos documentos, o comitê solicita informações acerca das mortes por intervenção policial no estado no período de 2015 a 2021.

À Controladoria-Geral de Disciplina foram solicitados o número de processos envolvendo policiais civis e militares em mortes por intervenção policial, o quantitativo de policiais civis e militares envolvidos nas mortes nessa quantidade de processos e quantas e quais decisões foram adotadas pelo órgão para tais casos. “Para nossa maior compreensão sobre as informações, solicitamos, por gentileza, que elas sejam detalhadas ano a ano”, acrescenta o documento.

Em ofício com data de 8 de junho, o controlador-geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, Rodrigo Bona Carneiro, comunica, a partir de resposta fornecida pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, que “não é possível identificar os dados solicitados em relação ao período de 2015 a 2018”. A respectiva coordenadoria explica que, no momento do registro de uma denúncia, é realizada a transcrição da narração do fato e das circunstâncias com a finalidade de obter detalhes para iniciar a investigação preliminar, se for o caso.

“Uma consulta por busca de palavras nos textos descritivos das denúncias, para identificar se há casos de intervenção policial, não oferece dados precisos. Assim, para efeitos estatísticos, não temos condições técnicas para responder aos questionamentos recebidos, no período acima informado. Vale ressaltar que, pela constatação da

necessidade de acompanhamento específico para esse fim, tanto para subsidiar respostas, quando solicitadas para esse tipo de informação, bem como para que ações preventivas possam ser adotadas por esta controladoria e outros órgãos da área da segurança pública, foi criada uma funcionalidade em nosso sistema que, de forma obrigatória, no momento do recebimento de uma denúncia, deve ser informado se o caso é decorrente de intervenção policial. Essa obrigatoriedade entrou em funcionamento no sistema a partir de abril de 2019”, acrescenta a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento.

Em 8 de junho havia em andamento na Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário 19 processos sobre mortes provocadas por agentes do Estado envolvendo 51 policiais militares. Os processos foram instaurados no período entre abril de 2019 e dezembro de 2021.

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania também enviou ofícios à Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, nos dias 14 de julho e 14 de outubro, solicitando os números dos processos dos casos específicos relatados neste material e as informações atualizadas sobre cada um, inclusive com os resultados das investigações. Sem qualquer resposta.

À Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, da Secretaria da Segurança Pública, o Comitê de Prevenção e Combate à Violência solicitou a base de dados referente ao quantitativo de policiais civis e militares que estiveram envolvidos em mortes por intervenção policial no Ceará no período supracitado, inclusive o número de agentes envolvidos em mais de um caso, quantos deles foram responsabilizados pelo órgão e quais foram as formas de responsabilização. No documento, o comitê também pede o detalhamento das informações por ano.

A resposta do superintendente de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, José Helano Matos Nogueira, enviada por ofício, com data de 8 de maio, aponta que a Gerência de Estatística e Geoprocessamento, vinculada à superintendência, não tem estatística sobre mortes provocadas pelos agentes de segurança do estado. “Informo que a Gerência responsável pelo fornecimento de dados não tem acesso aos dados acerca de policiais envolvidos em mortes por intervenção policial. Recomendamos que a solicitação seja encaminhada à Polícia Militar e Polícia Civil e à CGD, órgãos que devem ser os responsáveis por essas informações”.

Os dados repassados pela superintendência são aqueles

aos quais é possível ter acesso consultando as edições do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, uma das fontes utilizadas pelo Comitê de Prevenção e Combate à Violência para produzir esta edição especial do relatório Cada Vida Importa. As mesmas informações foram enviadas ao comitê, mais de um mês depois, pelo secretário executivo da Segurança Pública e Defesa Social, Samuel Elânio de Oliveira Júnior, também por meio ofício, com data de 13 de junho. Os dados mostram os números distribuídos por mês, ano e corporação.

Acerca do levantamento realizado pelo jornal O Globo nos tribunais de Justiça de todo o Brasil que coloca o Ceará como a unidade da federação com o maior número de policiais processados por tortura no período de 2017 a 2021, a Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário se manifestou por meio de uma nota aos veículos de comunicação. Na nota, a controladoria aponta que, “ao tomar conhecimento de qualquer transgressão cometida por policiais, determina imediata instauração de procedimento administrativo disciplinar rigoroso, a fim de apresentar respostas o mais breve possível”.

De acordo com o órgão, entre 2020 e 2021, dois policiais foram afastados em definitivo das funções públicas por envolvimento com crime de tortura. Em 2022, até o mês de junho, quando o levantamento foi publicizado pelo jornal O Globo, havia 15 processos em andamento no órgão tratando, supostamente, desse tipo de delito. “Cabe ressaltar que a CGD observa todo o trâmite do ordenamento jurídico”, acrescentou a Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário.

Foi também por meio de nota que a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social se pronunciou acerca do levantamento, respondendo que não compactua com desvios de conduta dos agentes e que a controladoria trabalha de forma independente na investigação dos casos. Entre os 194 policiais que se tornaram réus por crime de tortura no país, no período de 2017 a 2021, 37 são do Ceará. Em um dos casos registrados no estado, uma mulher grávida perdeu o bebê em consequência das agressões, segundo o levantamento do jornal O Globo. A mulher, de acordo com o que foi relatado pelo jornal, era casada com um suposto traficante e teria sido sufocada por policiais militares durante três horas. Eles teriam utilizado um tecido para promover a tortura, exigindo que ela informasse onde havia drogas e armas.

INTENCIONALIDADE NA AUSÊNCIA DE DADOS

A violência letal intencional geral atinge mais os negros, mas a letalidade policial é ainda maior contra essa parcela da população formada por pardos e pretos. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021, ao trazer os dados de 2020, revela que 76,2% das vítimas das mortes violentas intencionais eram negros, um percentual que aumenta para 78,9% quando analisados especificamente os óbitos por ação da Polícia.

“O racismo destrói e mata vidas negras todos os dias, e grande parte dessas mortes é causada pelo Estado via agentes de segurança. Oito a cada dez pessoas mortas pela polícia em 2019 eram negras, segundo o

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. Esse número pode ser ainda maior se considerarmos as subnotificações, a falta de transparência nos boletins de ocorrência e, principalmente, a falta de identificação racial das vítimas”, aponta o pesquisador Filipe Alves, em artigo escrito para o Nexô Jornal.

Nesse mesmo texto, ele cita o levantamento de 2020 da Rede de Observatórios de Segurança que indica que, no Ceará, 77,2% das vítimas de violência policial letal não têm cor declarada. A fragilidade dos dados na área de segurança pública no estado, principalmente a falta de informações sobre cor/raça das vítimas de violência, inclusive a violência praticada por agentes de segurança, tem sido sistematicamente questionada por



estudiosos e integrantes de movimentos sociais locais. A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania também questionou oficialmente a Secretaria da Segurança Pública sobre essa ausência de dados, mas não houve resposta até o momento.

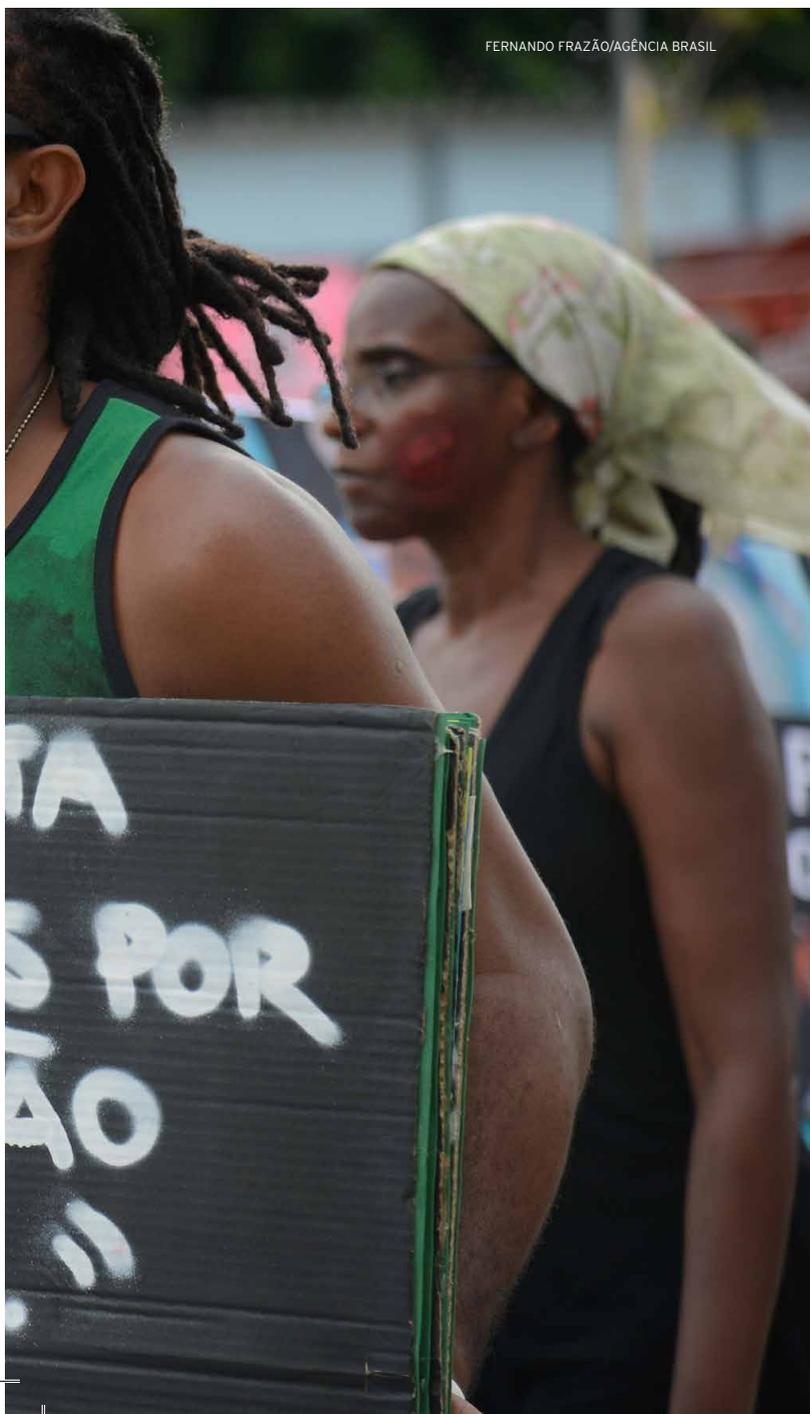
“O número total de mortos pelas polícias é gigantesco, mas chama atenção que deparamos com uma quantidade alarmante de dados incompletos, informações ignoradas ou ocultadas que dão a impressão de que a racialização do tema é um tabu”, observa Filipe Alves, membro de grupos de pesquisa sobre questões raciais da Universidade Federal Fluminense (UFF) e do Núcleo de Pesquisa e Formação em Raça, Gênero e Justiça Racial (Afro-Cebrap).

O pesquisador lembra que ainda em 2020 o governo federal, por meio do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, excluiu a violência policial do balanço anual sobre violações de direitos humanos, com a justificativa de que os dados apresentavam “inconsistência em seus registros”. Só após decisão judicial, eles foram divulgados. Curiosamente, 2020 foi o ano com o maior número já registrado de mortes decorrentes de intervenção policial no Brasil.

Sob o título “Nos ensinaram a esquecer”, o texto do pesquisador denuncia uma prática institucional que não é eventual nem se resume a uma displicência apenas, mas que sugere intencionalidade. “Políticas de esquecimento são comuns no nosso país”, observa Filipe Alves, ao resgatar um modus operandi bastante utilizado na ditadura civil-militar de 1964 a 1985 e que se estende até hoje pelo sistema de segurança pública.

“Não se trata de termos memória curta ou nos faltar empatia: fomos ensinados a esquecer por meio de um aparato e mecanismo bem elaborado e mantido pelo Estado, que se reproduz nos dias atuais quando nos deparamos com a falta de transparência de dados sobre letalidade policial”, avalia o pesquisador. “Não produzir dados sobre os mortos pela polícia ou mesmo dificultar o acesso a essas informações é uma política em si mesma: uma política de esquecimento e apagamento, diferente das políticas públicas que almejamos. É também uma política que permite que continuem tratando os casos de mortes de pessoas negras que ganham grande repercussão como casos isolados. Seu objetivo é esconder o racismo da nossa sociedade, bem como o genocídio negro”.

Mães e familiares de jovens negros mortos por policiais protestam contra a violência, com ativistas da Anistia Internacional, na Candelária, no Rio de Janeiro em 22 de fevereiro de 2017



FERNANDO FRAZÃO/AGÊNCIA BRASIL

SEQUELAS DA VIOLÊNCIA POLICIAL

Além dos 14 casos de mortes decorrentes de intervenção policial, acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa do Ceará, outros três, que não resultaram em óbitos, também chamam a atenção pela gravidade da ação dos agentes de segurança e pela ausência de responsabilização dos agressores. As vítimas, três jovens atingidos a bala, ficaram com sequelas permanentes, um com paraplegia e outro com tetraplegia. Os três casos aconteceram em 2021, dois deles em Fortaleza e um em Aquiraz, na região metropolitana.

De acordo com o relato do rapaz que, aos 18 anos, se viu paraplégico, após sofrer lesão corporal gravíssima, em 9 de março daquele ano, ele estava caminhando em direção à casa da avó, após retorno de um de jogo de futebol, no bairro Jardim América, na capital, quando foi surpreendido por um carro de um serviço de aplicativo de transporte particular, onde estava um policial militar fardado, seguido de uma viatura do Batalhão de Polícia de Turismo. Ao perceber que o veículo avançava sobre ele e ouvir a ordem para parar, o jovem disse ter se assustado, tentou correr, mas foi alvejado por um tiro nas costas, perdendo de imediato a sensibilidade das pernas.

“Em seguida, uma viatura do BPTUR, que estava acompanhando o veículo particular, que depois se descobriu vinculado à empresa Uber, parou no local e os outros policiais que estavam na viatura perceberam que o jovem havia sido baleado, ficaram impressionados e interpelaram o policial militar responsável pelo disparo”, reconstitui a Comissão de Direitos Humanos. Alguns minutos depois, a vítima teria sido levada pelos policiais, naquela mesma viatura, para o Instituto José Frota, hospital de referência no atendimento a vítimas de violência.

A comissão acrescenta que, segundo o depoimento dos familiares, um dos agentes de segurança pública conversou com a mãe da vítima, acusando o jovem de ter atirado contra a Polícia. “Depois mudou a versão dizendo que tinha sido um ‘comparsa’ que tinha fugido num carro Siena preto (a mesma característica do carro do Uber que transportava o policial), porém existem

várias testemunhas que viram que ele estava sozinho quando foi abordado e não esboçou nenhuma reação violenta”, contrapõe a comissão.

Apesar da incapacitação física e de todos os demais danos causados pela ação policial, o caso ganhou uma direção em que a responsabilidade do policial pela agressão se tornou muito menos importante. “A princípio, a responsabilidade do policial sequer seria apurada, mas passou a ser por conta da denúncia apresentada pela Comissão de Direitos Humanos à Controladoria-Geral de Disciplina e o encaminhamento à Rede Acolhe, que realizou a defesa da vítima no processo”, observa Patrícia Oliveira, secretária-executiva da comissão.

A vítima foi autuada com prisão em flagrante pelos crimes de estelionato e tentativa de homicídio. O argumento dos policiais envolvidos era de que a abordagem violenta seria uma perseguição a um suspeito de estelionato que receberia um produto do motorista da empresa Uber mediante venda fraudada realizada em página eletrônica. O jovem teria sido “identificado” pelos policiais durante a corrida como o suspeito do golpe. A família contesta qualquer relação do rapaz com um ou outro crime, inclusive a posse ou o porte de arma de fogo, que também foi atribuída a ele. Eram tantas as contradições e inconsistências que o Ministério Público e o próprio Judiciário entenderam não haver elementos para sustentar as acusações contra o rapaz.

A perseguição teria começado a partir de uma denúncia realizada por uma mulher para os policiais do Batalhão de Polícia de Turismo enquanto ela registrava ocorrência numa delegacia. Ela informava que estaria na iminência de sofrer um golpe numa venda on-line e que um motorista da empresa Uber estava

“A princípio, a responsabilidade do policial sequer seria apurada, mas passou a ser por conta da denúncia apresentada pela Comissão de Direitos Humanos à Controladoria-Geral de Disciplina e o encaminhamento à Rede Acolhe, que realizou a defesa da vítima no processo”

a caminho para buscar um produto cujo pagamento tinha sido falsificado. Por isso, um dos policiais teria entrado no carro, enquanto a viatura o seguia, a fim de encontrar o fraudador.

A partir dos depoimentos da mulher que se dizia vítima de estelionato, do motorista do veículo que conduziu o policial e dos demais agentes de segurança envolvidos na operação, a Comissão de Direitos Humanos identificou vários problemas: a pessoa que se dizia vítima de estelionato não informou o nome nem o telefone do suposto estelionatário; o motorista não informou os dados do responsável pelo pedido da corrida; o motorista disse que não conhecia a mulher que denunciava o estelionato nem o jovem baleado; o destino final da corrida, inicialmente indicado para o Eusébio, foi alterado durante o trajeto para endereço no bairro Jardim América, na circunvizinhança da vítima; os depoimentos dos policiais apontavam que o autor dos supostos disparos contra eles seria um comparsa que teria fugido, mas atuaram a vítima por tentativa de homicídio; não havia nenhum fato que relacionasse a vítima ao golpe que estaria sendo aplicado; e tanto o policial quanto o motorista se contradizem sobre o endereço do destino final da corrida.

Antes do reconhecimento da improcedência das denúncias pela Justiça criminal contra o jovem, ele chegou a receber tornozeleira eletrônica enquanto estava acamado, aguardando atendimento no hospital. Apesar de tudo isso, o Inquérito Policial Militar corrobora a tese de legítima defesa apresentada pelos policiais militares.

JOVEM TETRAPLÉGICO APÓS AÇÃO DESASTRADA

Quase dois meses depois, outra ação desastrosa das forças de segurança do Ceará deixou um jovem de 24 anos em situação ainda mais grave: tetraplégico. A família conta que, no dia 6 de maio de 2021, uma viatura da Polícia Militar foi deslocada ao local onde ele estava a partir de uma denúncia de aglomeração, proibida em função da pandemia do novo coronavírus.

Segundo os familiares, os policiais chegaram xingando as pessoas, um tiro foi disparado e o rapaz, mesmo tentando se proteger ao colocar as mãos no

Segundo os familiares, os policiais chegaram xingando as pessoas, um tiro foi disparado e o rapaz, mesmo tentando se proteger ao colocar as mãos no rosto, acabou atingido na garganta e no pulso. O comandante do patrulhamento responsável pela abordagem, um sargento, se defendeu dizendo que o disparo foi acidental, no momento em que ele saía da viatura.

rosto, acabou atingido na garganta e no pulso. O comandante do patrulhamento responsável pela abordagem, um sargento, se defendeu dizendo que o disparo foi acidental, no momento em que ele saía da viatura.

Seis meses depois, em 5 de novembro, o policial foi denunciado à Justiça por lesão corporal gravíssima e tentativa de homicídio. Com a apresentação da defesa preliminar já realizada, o processo judicial aguarda designação de audiência de instrução e julgamento. O caso está sendo acompanhado pela Defensoria Pública.

O terceiro caso de violência policial acompanhado pela Comissão de Direitos Humanos, que não resultou em morte, mas deixou a vítima também em estado grave, aconteceu na comunidade do Iguape, envolvendo policiais civis da Delegacia Metropolitana de Aquiraz. No dia 10 de setembro de 2021, um jovem de 17 anos, instrutor de surfe, foi atingido por um tiro na boca durante uma perseguição policial.

Enquanto os agentes envolvidos na ação acusam o adolescente de porte ilegal de arma e de drogas, a família sustenta que ele foi baleado por engano, quando voltava do cabeleireiro e se deparou com a perseguição a outro jovem suspeito. Em depoimento, os três policiais envolvidos na ação disseram que foram ao local após receberem informações sobre o paradeiro de pessoas com mandado de prisão em aberto.

Ao chegarem lá, eles se depararam com dois jovens que tinham “compleição física similar” ao perfil descrito sobre os acusados: “magros, altos e cor de pele parda”. Segundo os policiais, os dois teriam sacado armas de fogo e tentado fugir logo que receberam ordem para parar.

Os agentes de segurança disseram que, na sequência, houve troca de tiros. Um dos jovens teria atirado

e um dos policiais, ainda na viatura, revidou. Um deles conseguiu fugir, mas o outro foi atingido a bala. Os policiais não souberam dizer de onde partiu o tiro, mas afirmaram acreditar “fortemente” que a bala saiu da arma que estaria com o jovem que fugiu, já que o adolescente foi atingido na boca.

Os policiais disseram ter cessado a perseguição para prestar socorro à vítima. No entanto, o tiro foi disparado às 15h10min, mas o socorro aconteceu apenas às 16h. Eles acrescentaram que encontraram com o adolescente uma bolsa contendo crack, cocaína e maconha, além de munição de pistola e uma balança. Já a arma que eles disseram estar com o rapaz não foi apreendida.

O advogado da família negou que o adolescente tivesse envolvimento com atos infracionais, sequer passagem pela Polícia. Ele também contestou que a vítima tivesse reagido ao receber voz de parada e se referiu a relatos de pessoas sobre ameaças que um dos policiais havia feito antes de efetuar o disparo:

“vou acabar com a tua raça”, “vou dar um tiro na tua cara agora”. O advogado ainda denunciou que policiais militares foram acionados para o local, onde recolheram cápsulas da cena do crime.

Esse é um dos casos em que a vítima é colocada na situação de acusado. O adolescente foi autuado por atos infracionais análogos aos crimes de tentativa de homicídio, tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo. Enquanto a Justiça decretou a internação provisória do rapaz, nenhum processo para apurar as responsabilidades pela agressão a ele foi aberto. No campo administrativo, a Controladoria-Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará instaurou procedimento disciplinar para a apuração dos fatos. E a Polícia Civil informou ter instaurado um procedimento para apurar a ocorrência decorrente de oposição à intervenção policial, além de ter apreendido e encaminhado para perícia a arma utilizada pelos policiais civis na ação.



Letalidade policial cresce enquanto vitimização diminui

Comparando o ano de 2013, com menos mortes, e o ano de 2018, com mais mortes, o aumento da letalidade policial no Ceará foi de impressionantes 439,04%. No estado e em todo o Brasil, os óbitos por ação da Polícia cresceram, enquanto a violência letal intencional contra agentes de segurança e na população geral reduziram

A COMISSÃO Interamericana de Direitos Humanos, da Corte Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), fez em 1997 uma série de recomendações que abrangiam os direitos humanos no Brasil. No relatório de seguimento do cumprimento das recomendações constantes de um relatório anterior, o Ceará foi citado exatamente no que se referia a “recomendações para reduzir a violência policial e sua impunidade”.

O documento cita a criação de órgãos de supervisão em alguns estados, onde havia informações acerca de mais seriedade no trato das denúncias, embora em outros ainda persistissem dificuldades. A criação da Corregedoria-Geral de Órgãos de Segurança Pública no Ceará, com a participação do Ministério Público e com serviço de teledenúncia, era destacada pelo relatório.

É importante lembrar que, em 1997, o Ceará foi surpreendido pelo famigerado “Caso França”, que causou uma crise na área da segurança pública. O policial civil João Alves de França apresentou uma série de denúncias, detalhando como operava uma rede de corrupção, extorsão, roubos e tráfico de drogas e armas que envolvia colegas policiais civis, militares e bombeiros. As denúncias apontavam a existência de uma quadrilha formada por policiais, traficantes e pistoleiros.

Em resposta à sociedade, o então governador Tasso Jereissati, exercendo o segundo dos três mandatos como chefe do Executivo cearense, decidiu, entre outras medidas, extinguir as corregedorias internas das polícias para criar uma corregedoria única e externa, denominada Corregedoria-Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social. E em junho de 2011, durante o segundo mandato do governador Cid Gomes, o Ceará passou a ser o

primeiro estado brasileiro a criar uma Controladoria-Geral de Disciplina independente e autônoma. Antes, a corregedoria não tinha o poder de responsabilizar os agentes do Estado, mas apenas sugerir a aplicação de penas.

Juntamente com os estados da Bahia, do Espírito Santo, do Rio Grande do Sul, de São Paulo e do Sergipe, o Ceará era também lembrado no relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos pela “profissionalização policial e treinamento em direitos humanos”, com o início da execução de programas de treinamento para a polícia uniformizada. O nome do estado ainda aparece quando o relatório se reporta à recomendação no sentido de que fossem investigados e desarticulados os esquadrões da morte com a participação policial e responsabilizados devidamente os respectivos membros e autores intelectuais.

“Embora desde a criação da Comissão de Defesa da Pessoa Humana, sob a direção do secretário nacional de Direitos Humanos, se observe uma redução da atividade desses esquadrões da morte, limitações jurisdicionais e de recursos reduziram seu impacto em muitos estados em que prosseguem os massacres e outras atividades criminosas a eles imputáveis”, observava o documento.

AGENTES DAS MORTES		
Ano	Polícia Civil	Polícia Militar
2015	11	73
2016	3	102
2017	14	147
2018	6	215
2019	2	134
2020	4	139
2021	2	117

Ao lado do Acre, do Amazonas, da Bahia, do Espírito Santo, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, do Pará, da Paraíba, do Rio Grande do Norte, o Ceará era citado ainda em relatório da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados como um estado onde policiais participavam das atividades de esquadrões da morte. “A atividade desses esquadrões, ao que parece, vem diminuindo, com exceção do estado da Bahia”, concluía o relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Passados 25 anos, a violência policial e a ausência de responsabilização dos agentes envolvidos, deploravelmente, só avançaram. Os dados oficiais, reunidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, são bastante reveladores. Eles demonstram que ao longo da última década, entre 2013 e 2021, a letalidade policial aumentou 179,07% no Brasil. Em 2020, o país teve o maior número de mortes decorrentes de intervenção policial da série histórica: 6.412 óbitos, uma média de 17,05 por dia.

No Ceará, o crescimento foi ainda maior: 187,81% entre 2013 e 2020. Mas, se comparados os 41 casos registrados em 2013 com os 221 notificados em 2018, ano com mais mortes por ação policial no estado, o aumento atinge 439,04%. Em 2018, a cada mês, em média, 18,41 pessoas no Ceará foram mortas por ação da Polícia.

Da série histórica, o mês com o maior número registrado de mortes por intervenção policial no estado foi

abril de 2020, com 35 casos. E o que chama ainda mais a atenção nesse recorde mensal é que o país já estava sob isolamento social, uma das medidas de prevenção adotadas em todo o mundo contra o novo coronavírus. Surpresa com o recorde mensal no Ceará, surpresa também com o recorde anual no Brasil, como apontado anteriormente.

Em nove anos, pelo menos 1.065 pessoas perderam a vida no Ceará por ação da Polícia. Em 2022, até o mês de agosto, os registros já apontavam mais 103 mortes por intervenção policial. Em todo o país, entre 2013 e 2021, a soma trágica atinge 43.180 casos, 12,78 por dia, em média.

O aumento expressivo das mortes causadas por agentes de segurança pública é irrefutável, apesar de ainda recorrente um discurso oficial que trata os registros como casos esporádicos, isolados. Os dados, que são fornecidos pelas próprias secretarias de segurança pública, revelam um aumento da letalidade policial enquanto a vitimização policial e a própria violência letal intencional na população geral, embora ainda muito elevadas, têm reduzido.

O número de policiais vítimas de crimes violentos letais intencionais diminuiu 50% no Ceará e 53,43% em todo o Brasil, no mesmo período de 2013 a 2021. O número de homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte na população geral, mesmo com uma redução bem menor, caiu 24,84% no território cearense e 22,6% no território nacional.

AUMENTO DA LETALIDADE POLICIAL

Mortes decorrentes de intervenção policial (em serviço e fora de serviço)

BRASIL	
2013	2.202
2014	3.146
2015	3.330
2016	4.240
2017	5.179
2018	6.175
2019	6.351
2020	6.412
2021	6.145

Entre 2013 e 2021, houve um aumento de 179,07% no número de mortes provocadas por policiais no Brasil. Comparando o ano com menos mortes (2013) e o ano com mais mortes (2020), o aumento foi de 191,19%.

CEARÁ	
2013	41
2014	53
2015	86
2016	109
2017	158
2018	221
2019	136
2020	143
2021	118

Entre 2013 e 2021, houve um aumento de 187,81% no número de mortes provocadas por policiais no Ceará. Comparando o ano com menos mortes (2013) e o ano com mais mortes (2018), o aumento foi de 439,04%.

REDUÇÃO DA VITIMIZAÇÃO POLICIAL

Policiais civis e militares vítimas de crimes violentos letais intencionais (homicídios dolosos, latrocínios ou lesões corporais seguidas de morte)

BRASIL	
2013	408
2014	415
2015	368
2016	386
2017	383
2018	313
2019	172
2020	222
2021	190

Entre 2013 e 2021, houve uma redução de 53,43% no número de policias assassinados no Brasil. Comparando o ano com mais mortes (2014) e o ano com menos mortes (2019), a redução foi de 58,55%.

CEARÁ	
2013	18
2014	7
2015	10
2016	26
2017	26
2018	11
2019	2
2020	9
2021	9

Entre 2013 e 2021, houve uma redução de 50% no número de policias assassinados no Ceará. Comparando os anos com mais mortes (2016 e 2017) e o ano com menos mortes (de 2019), a redução foi de 92,3%.

REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA LETAL INTENCIONAL

Crimes violentos letais intencionais (homicídios dolosos, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte)

BRASIL	
2013	54.163
2014	57.091
2015	55.492
2016	57.882
2017	59.523
2018	52.014
2019	42.044
2020	44.592
2021	41.918

Entre 2013 e 2021, houve uma redução de 22,6% no número de assassinatos no Brasil. Comparando o ano com mais mortes (2017) e o ano com menos mortes (2021), a redução foi de 29,57%.

CEARÁ	
2013	4.391
2014	4.439
2015	4.044
2016	3.457
2017	5.171
2018	4.567
2019	2.223
2020	4.040
2021	3.300

Entre 2013 e 2021, houve uma redução de 24,84% no número de assassinatos no Ceará. Comparando o ano com mais mortes (2017) e o ano com menos mortes (2019), a redução foi de 57%.

ESTÍMULO E PERMISSIVIDADE PARA MATAR

Uma triste constatação sobre a Polícia no Brasil. “A Polícia nunca esteve tão encorajada para cometer abusos como atualmente”, declarou, em 2020, em entrevista à BBC News Brasil, o ex-coordenador do Movimento Nacional de Direitos Humanos, advogado Ariel de Castro Alves. Presidente do Grupo Tortura Nunca Mais, de São Paulo, desde julho de 2021, o ativista de direitos humanos avalia que os agentes de segurança pública nunca se sentiram tão à vontade para a prática de abusos.

Há uma permissividade do Estado, seja o Legislativo, o Judiciário ou o Executivo. E uma omissão dos órgãos de controle - ouvidorias, corregedorias, controladorias e o próprio Ministério Público. O cenário é muito favorável aos desmandos dos policiais, principalmente pelo respaldo que o atual governo federal tem dado a eles, especialmente o presidente Jair Bolsonaro.

“Ocorreu uma ideologização das tropas, como nos protestos a favor do governo federal. Ocorreu uma perda de controle generalizada por parte dos estados. É como se as polícias tivessem mais ligadas afetivamente e politicamente ao governo federal, que

é militarizado, e com um presidente com histórico de desrespeito aos direitos fundamentais”, aponta Ariel de Castro Alves.

Mas além do chefe maior da Nação, há governadores que também dão péssimo exemplo, estimulando a violência policial. “O (João) Doria disse que a Polícia estava autorizada a matar suspeitos. Condecorou policiais envolvidos em 11 mortes em Guararema e disse que contrataria os melhores advogados para policiais que responderem processos por ações violentas”, exemplifica o advogado, referindo-se ao posicionamento do governador de São Paulo acerca de uma operação policial realizada em abril de 2019 contra suspeitos pela explosão de caixas eletrônicos de bancos na cidade da região metropolitana da capital.

“O próprio governador do Rio (de Janeiro) também estimulou a violência policial. Falou em mirar na cabecinha, atirar do helicóptero”, acrescenta o advogado, reportando-se a uma declaração feita pelo ex-juiz federal Wilson Witzel, em novembro de 2018, poucos dias depois de ter sido eleito governador. Em maio de 2019, ele sobrevoou uma comunidade de Angra dos Reis, no sul fluminense, ao lado de um policial que efetuou disparos a esmo enquanto estavam num helicóptero. “Esses estímulos estão produzindo



essa escalada de violência. Os governos de esquerda também não fogem desses estereótipos. No Ceará, na Bahia, no Sul”, observa Ariel de Castro Alves.

Ele lembra que o governo federal tentou ampliar o excludente de ilicitude para policiais que cometem abusos, como apresentado no tal “pacote anticrime” do então ministro da Justiça, Sergio Moro, em 2019. “O texto prevê que situações de medo, surpresa, violenta emoção e iminência de conflito armado como situações de legítima defesa que atenuam ou excluem de penas, aumentando as hipóteses de excludentes de ilicitude. É uma licença para torturas, agressões e assassinatos. O Congresso rejeitou essa parte do pacote anticrime”.

Embora a intenção do governo não tenha prosperado, o presidente insistiu numa segunda tentativa. Ele apresentou em 25 de março de 2022 um novo projeto de lei para dificultar a responsabilização dos policiais que causarem a morte de civis. No mesmo dia, Jair Bolsonaro se manifestou publicamente acerca do excludente de ilicitude para policiais. “A vida dessas pessoas se decide em fração de segundos. É uma classe especial, e a gente tem que ter consciência disso”.

“Pela proposta apresentada, em situação de flagrante, a autoridade policial deixa de efetuar a prisão se entender que o profissional de segurança pública

praticou o fato amparado por qualquer excludente de ilicitude ou culpabilidade”, explicou em nota o Ministério da Justiça. “Atualmente, mesmo se tratando de uma ação legítima, o agente de segurança pública não tem amparo jurídico e, por consequência, pode ficar preso durante a fase investigativa”, acrescentou o órgão.

Lamentavelmente, a violência policial e a falta de responsabilização dos agentes de segurança, por vezes, são respaldadas também pela própria população, sob a visão equivocada de que a criminalidade precisa ser combatida com mão-de-ferro. “Uma polícia violenta e descontrolada não deve interessar à sociedade, que paga os salários dos policiais. Polícia eficiente não é aquela que abusa, tortura e mata. Mas, sim, a que evita e esclarece crimes”, observa o advogado Ariel de Castro Alves.

Ao questionar a letalidade policial no Brasil, ele compara com a realidade dos Estados Unidos, mesmo que ainda não seja o melhor exemplo a ser seguido em relação a algumas políticas de segurança. Apesar disso, é gritante a diferença quando analisados os números. “Em 2019, as polícias americanas mataram 259 negros, já as brasileiras mataram 4.353. No total, 1.099 civis foram mortos em 2019 pelas polícias dos Estados Unidos, enquanto as polícias brasileiras mataram 5.804 pessoas”.



TOMAZ SILVA / AGÊNCIA BRASIL

Ex-governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, no exercício do cargo em 2019: apologia à violência policial

DESMILITARIZAÇÃO E FORMAÇÃO POLICIAL

A Constituição Federal de 1988 descentralizou os poderes e estabeleceu importantes conquistas, similares àquelas encontradas nos países com democracias consolidadas. Ela avançou muito na área dos direitos sociais, mas deixou a desejar no campo da segurança pública. No que concerne às cláusulas relacionadas à segurança pública, pouco se distanciou do texto constitucional anterior, elaborado em 1967, em plena ditadura militar.

Antes do regime implantado em 1964, as polícias militares detinham um papel secundário no trato das questões de segurança pública. A partir de 1969, elas assumiram a responsabilidade sobre o policiamento ostensivo e a manutenção da ordem pública. Nesse contexto, o governo federal extinguiu as guardas civis do Brasil, responsáveis pelo patrulhamento das ruas e do trânsito, atuando na prevenção e repressão do crime, passando tais atribuições para as polícias militares, logo após a edição do famigerado Ato Institucional nº 5. “Deste modo, a Polícia Militar ficou sujeita ao trinômio: instrução militar, regulamento militar e justiça militar”, observa a advogada Stella Maris Nogueira, assessora do Comitê de Prevenção e Combate à Violência, da Assembleia Legislativa do Ceará.

Com o fim do regime militar, em 1985, e a promulgação de uma nova Carta Magna, três anos depois, o país não voltou ao modelo em vigor antes de 1964. “A Constituição de 1988 nada fez para retornar ao formato existente antes do início do regime, estando consolidada a militarização da área civil de segurança, pois a Polícia Militar se encarrega do policiamento ostensivo, funcionando, inclusive, como força auxiliar das Forças Armadas, na contramão das democracias mais avançadas”, acrescenta Stella Maris Nogueira.

O crescimento da violência policial no Brasil, sobretudo das mortes por ação dos agentes de segurança pública, deveria retomar de forma mais efetiva o debate acerca do modelo de Polícia que o país tem, um debate profundo sobre a desmilitarização. A reestruturação do sistema de segurança pública representaria a unificação das polícias estaduais, com uma só instituição, de caráter civil, passando a desempenhar o ciclo policial completo, ou seja, a prevenção da violência, a manutenção da ordem pública e a investigação criminal.

A grande maioria dos casos de mortes decorrentes de intervenção policial envolve agentes da Polícia

Militar. Dos 14 casos acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa do Ceará, por exemplo, todos os agentes de segurança acusados, investigados ou denunciados são da Polícia Militar. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021, policiais militares foram os autores de 72,7% das mortes registradas em 2020, enquanto policiais civis foram responsáveis por 2,8% dos casos. O que chama muito a atenção também é o percentual de 24,5% dos casos em que a informação sobre a autoria não estava disponível.

“É algo enraizado em diferentes governos, geralmente na Polícia Militar. São raros casos na Polícia Civil”, reforça o presidente do Grupo Tortura Nunca Mais de São Paulo, advogado Ariel de Castro Alves, ao defender a aprovação de uma emenda à Constituição Federal para pôr fim à militarização. “Tornar todas as polícias civis ou comunitárias. E principalmente mudar a formação policial”.

Ao argumentar em defesa da desmilitarização, o advogado observa que o novo modelo de polícia manteria a hierarquia e as regras, como qualquer instituição. Mas a relação com a população seria outra, diferente da que atualmente se estabelece. “Policiais, muitas vezes, são treinados como se estivessem numa guerra, e os adversários, os inimigos, têm o estereótipo do jovem negro de periferia. Eles, inclusive, cantam refrões nesse sentido nos treinamentos. Até usam como alvos (de treinamento) jovens negros e como cenário, as favelas”.

O advogado questiona que o processo de formação dos policiais seja desvinculado das práticas e da vivência de quem conhece o dia a dia. “Os policiais não vão a ocupações para conhecer a situação das pessoas. Não vão a praças para conhecer a população de rua, as crianças e adolescentes nessa situação. E sempre aprendem com a mesma visão corporativista dos formadores. Não existe uma contextualização. Eles deveriam ter a necessidade de ter uma formação mais vinculada ao ativismo, de movimentos sociais, de enfrentamento ao racismo e a favor dos direitos humanos. Teriam que ouvir as pessoas, associações comunitárias e entender porque as pessoas não confiam na polícia. Precisam de um treinamento mais humano e mais vinculado à prática”.

CÂMERAS CORPORAIS E OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Com 6.145 mortes, a letalidade policial no Brasil em 2021 foi a menor desde 2013, quando houve pelo menos 2.202 óbitos, num crescendo até 2020, com 6.412 casos fatais. A redução ainda é pequena, de apenas 4,3% entre 2021 e 2020, mas alguns estados se destacam. Em São Paulo, o número de mortes por ação da Polícia passou de 814 para 570, uma queda de 29,97%, o que fez o estado atingir o patamar mais baixo em cinco anos.

Uma das medidas associadas à redução das mortes por intervenção policial em São Paulo é o uso da Câmera Operacional Portátil (COP) acoplada ao uniforme dos policiais para tentar conter eventuais desvios de conduta, abusos de autoridade e violência dos profissionais de segurança pública. O equipamento, que grava de forma automática e ininterrupta, sem que o agente de segurança precise acionar qualquer dispositivo, começou a ser utilizado por policiais do estado em junho de 2021.

De acordo com o Monitor da Violência, projeto desenvolvido desde 2017 entre o portal de notícias G1, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo, a redução de mortes por intervenção policial também foi significativa em outros dois estados onde os policiais militares usam câmeras corporais. Em Rondônia, a queda foi de 45%, e em Santa Catarina, a diminuição foi de 18%.

No caso de São Paulo, a redução das mortes por agentes do Estado não é atribuída exclusivamente ao uso das câmeras portáteis, mas a um conjunto de iniciativas com foco no controle da atividade da Polícia Militar. “A mais conhecida da população são as câmeras corporais. Claro que isso só foi possível porque temos uma série de ações de gestão que foram incluídas por parte da PM no acompanhamento e de monitoramento das operações”, observa a socióloga Samira Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O próprio comando da Polícia Militar de São Paulo aponta que a queda na letalidade policial se deve a medidas que vão desde o fortalecimento da disciplina até o uso de equipamentos menos letais, como a arma de choque. “Câmeras corporais não foram a única medida a reduzir uso da força pelas polícias”, reforça o Instituto Sou da Paz, organização não governamental com sede

No caso de São Paulo, a redução das mortes por agentes do Estado não é atribuída exclusivamente ao uso das câmeras portáteis, mas a um conjunto de iniciativas com foco no controle da atividade da Polícia Militar

na capital paulista e que tem como missão contribuir para a implementação de políticas públicas de segurança eficientes e pautadas por valores democráticos e pelos direitos humanos em todo o país.

O instituto lançou em abril de 2022 uma nota técnica em que atribui a redução da letalidade policial a um conjunto de ações. “Esse conjunto de medidas mostra que, quando um governo e uma força policial querem, é possível profissionalizar e melhorar a gestão sobre o uso da força”, aponta Carolina Ricardo, diretora-executiva da organização. O uso de câmeras corporais é uma das cinco medidas elencadas na nota “Mecanismos de controle do uso da força e da letalidade implementados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo em 2020 e 2021”.

Entre as iniciativas positivas, o Instituto Sou da Paz inclui as mudanças na estrutura correicional da Polícia Militar nos casos de letalidade policial, responsável pelos procedimentos apuratórios com fins processuais penais, mudanças incorporadas, inclusive, por alterações no Código Penal, Código de Processo Penal e Código de Processo Penal Militar. Como resultado dessa estrutura de apuração, a Polícia Militar informa que no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022, foram afastados em definitivo da corporação 246 policiais.

Outra medida é a criação de comissões de mitigação de riscos visando ao aprimoramento profissional dos agentes de segurança envolvidos em casos com letalidade policial. Uma das ações destacadas pelo Instituto Sou da Paz diz respeito também ao Sistema de Saúde Mental da Polícia Militar (SiSMen), que contempla o Programa de Acompanhamento e Apoio ao Policial Militar (PAAPM). Entre as cinco medidas que contribuem para a redução da letalidade policial, consta ainda o uso de armas de incapacitação neuromuscular, que dispensa a necessidade do uso de arma de fogo a depender do contexto.

CAMPAÑA PRESSIONA MINISTÉRIO PÚBLICO

“A Polícia mata e o Ministério Público acaba de enterrar os nossos filhos”. A veemência da frase é também um desabafo e um grito por justiça. A síntese da dor de uma mãe, resumindo a angústia que toma conta também de tantas outras. A frase foi dita no dia 19 de maio de 2022, no Complexo das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Ceará, durante reunião técnica da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, como parte da programação do V Encontro Nacional de Mães e Familiares Vítimas de Terrorismo do Estado, realizado em Fortaleza.

A reunião, que teve como ponto de pauta “Responsabilidade do Estado em casos de mortes por intervenção policial e/ou no sistema prisional”, foi mais uma oportunidade para que mães e familiares da violência perpetrada pelos agentes de segurança pública expusessem o problema da falta de responsabilização dos agressores. E é o que tem mobilizado a Anistia Internacional no Brasil e outras organizações e movimentos sociais em torno de uma campanha para que o Ministério Público exerça de forma mais efetiva o controle da atividade policial.

“Quantos casos de brutalidade policial você já ouviu no noticiário só essa semana? Abordagens violentas, mortes por ‘bala perdida’, chacinas, invasão de casas e tantas outras violações de direitos humanos provocadas pelo uso excessivo e desproporcional da força policial. Essas violações atingem principalmente a população negra e moradora das favelas e periferias. É preciso agir contra essa barbárie. Precisamos interromper o ciclo da violência policial e da impunidade que afeta toda a população”, conclama a Anistia Internacional.

“O Ministério tem que ser Público” é o mote da campanha que, no Ceará, envolve diretamente o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedeca-Ceará), o Fórum Popular de Segurança Pública e as Mães do Curió, movimento que surgiu em consequência da Chacina de Messejana, que deixou 11 mortes por ação de policiais em novembro de 2015, nos bairros Curió, José de Alencar e Messejana, na periferia de Fortaleza. A campanha está realizando atividades pelo Brasil e recolhendo assinaturas para uma petição que será entregue aos procuradores-gerais de Justiça das unidades federativas e ao presidente do Conselho Nacional do Ministério Público. O formulário está disponível no

endereço eletrônico <https://anistia.org.br/peticao/o-ministerio-tem-que-ser-publico/> a qualquer pessoa interessada em apoiar a iniciativa.

O artigo 129 da Constituição Federal, que abarca as funções do Ministério Público, inclui entre elas o exercício do controle externo da atividade policial. É, portanto, atribuição do Ministério Público investigar as violações de direitos humanos cometidas pela Polícia. “É fundamental responsabilizar os policiais envolvidos nessas violações. E também é fundamental entender que o problema da violência policial é estrutural e envolve as cadeias de comando e autoridades, que também precisam ser monitoradas e investigadas”, acrescenta a Anistia Internacional, organização fundada em 1961, em Londres, no Reino Unido, que atua pelo respeito aos direitos humanos, buscando garantir justiça, igualdade e liberdade para todas as pessoas.

A campanha teve início em 2022 na perspectiva de construir em conjunto com o Ministério Público um controle externo e participativo da atividade policial até 2024. “Com um compromisso da instituição em avançar para parar a brutalidade policial”, destaca a Anistia Internacional, ao mesmo tempo em que provoca a população a pressionar nesse sentido os procuradores-gerais de Justiça de cada unidade da federação e o presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

“O Ministério Público é um órgão independente das polícias, compõe o sistema de justiça brasileiro, tem autonomia, competência e atribuição para investigar e iniciar processos judiciais de responsabilização de todos os agentes de segurança do Estado envolvidos em violações de direitos humanos. O Ministério Público precisa realizar um controle externo que se projete além da prática de supervisão à distância das investigações realizadas por delegados da própria polícia em casos de violência policial”, acrescenta a Anistia Internacional.

A contribuição que as organizações envolvidas na campanha querem apresentar para um controle externo e participativo da atividade policial se baseia nos direitos humanos internacionalmente reconhecidos que consiste em cinco requisitos mínimos: “sistemas de monitoramento externos à polícia e com independência política e operacional, com recursos suficientes, especializados e com transparência; protocolos de investigação que garantam que as violações de direitos humanos cometidas pelas polícias sejam apuradas de maneira célere, independente e eficaz, de acordo

com parâmetros internacionais de direitos humanos; responsabilização de todos os envolvidos nas violações de direitos humanos cometidas pelas polícias, incluindo as cadeias de comando; transparência e participação da sociedade e dos familiares das vítimas de violência de Estado; entendimento de que tanto o racismo quanto a violência policial são problemas estruturais e precisam ter respostas capazes de romper com estas práticas”.

MINISTÉRIO TEM QUE SER PÚBLICO

A campanha é uma iniciativa dos seguintes movimentos e organizações:

- Anistia Internacional no Brasil
- Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos - Amapá
- Utopias Negras - Amapá
- Mães de Maio da Bahia - Bahia
- Olodum - Bahia
- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - Ceará
- Fórum Popular de Segurança Pública Ceará
- Mães do Curió - Ceará
- Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará - Pará
- Mães do Xingu - Pará
- Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos - Pará
- Centro de Estudos de Segurança e Cidadania, da Universidade Cândido Mendes - Rio de Janeiro
- Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial - Rio de Janeiro
- Redes da Maré - Rio de Janeiro
- Redes de Comunidades e Movimentos Contra a Violência - Rio de Janeiro
- Conectas Direitos Humanos - São Paulo
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública - São Paulo
- Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas - São Paulo
- Mães de Maio - São Paulo

CASOS DE MAIOR REPERCUSSÃO PELO BRASIL

No dia 31 de março de 1997, o Jornal Nacional, da TV Globo, exibiu imagens de violência policial que provocaram indignação na população e repercutiram mundialmente. A matéria começava mostrando um grupo de policiais militares praticando extorsões, humilhando, espancando e atirando contra pessoas na Favela Naval, em Diadema, na Grande São Paulo.

As imagens haviam sido gravadas por um cinegrafista amador nos dias 3, 5 e 7 daquele mesmo mês entregues ao repórter Marcelo Rezende. A repercussão durou vários dias após a primeira exibição das imagens. Além de repetir as cenas de violência, a emissora mobilizou outros repórteres para aprofundar a cobertura do caso.

A gravidade da situação obrigou o poder público a tomar posição. O Congresso Nacional aprovou ainda no dia 3 de abril o projeto de lei que transformava a tortura em crime punível com pena de até 21 anos de prisão, que resultou na Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, portanto, sete dias após a denúncia das atrocidades na Favela Naval. A Assembleia Legislativa de São Paulo anunciou de imediato a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o caso. O então governador de São Paulo, Mário Covas, assinou a exoneração dos oficiais da Polícia Militar responsáveis pela região. E os policiais envolvidos no episódio foram presos.

Entre as cenas exibidas, um policial, depois de muitas agressões contra o motorista de um carro, atira duas vezes contra o veículo atingido um homem que estava no banco do passageiro. O atirador era Otávio Lourenço Gamba, mais conhecido como Rambo, que comandava o grupo de policiais nas sessões de humilhação e espancamento. A vítima era o mecânico Mário José Josino. Vinte anos depois, a revista Veja ouviu o filho de Josino, que tinha nove anos quando o pai foi assassinado.

Em um depoimento emocionante, o rapaz expõe a crueza de algumas verdades, entre elas a de que, se as imagens não tivessem sido gravadas e tornadas públicas, Josino constasse até hoje na lista de “bandidos” que a Polícia produz na tentativa de “justificar” o uso da força excessivo e desproporcional. “Se não fosse o vídeo, o nome dele ficaria manchado para sempre, como mais um ‘marginal’ morto pela polícia. Ainda existe um monte de Rambos no mundo. Para nós, a perda do meu pai é uma pena perpétua. Aquele tiro foi para sempre”.

Enquanto a família da vítima vive até hoje na pobreza, à espera de indenização, Rambo mora em um apartamento em um bairro de classe média alta na zona Sul de São Paulo, com a segunda mulher e o filho caçula que tem a mesma idade do filho de Mário Josino. Dos dez policiais envolvidos na série de crimes flagrados pelo cinegrafista amador, nove foram expulsos da corporação. A maioria cumpriu penas curtas. Rambo foi condenado a 65 anos de prisão em outubro de 1998, mas ficou somente oito anos sob privação de liberdade. Dono de uma empresa prestadora de serviços de vigilância e monitoramento, ele se candidatou a vereador de Diadema pelo PRTB em 2020, mas obteve apenas 31 votos.

Entre as muitas repercussões que o caso da Favela Naval provocou, o repórter Caco Barcelos, também da TV Globo, abordou o problema da falta de responsabilização dos policiais autores de violência. Na mesma semana da exibição das imagens, ele identificou que mais de 200 inquéritos contra policiais militares, a maior parte por homicídio e por agressão, ficavam parados por até mais de 20 anos e muitos chegaram a prescrever. Dois desses inquéritos, que haviam estado parados irregularmente, por seis e 11 anos, envolviam um oficial bastante conhecido, o segundo-tenente Ariovaldo Sérgio Salgado, comandante da unidade de elite da Polícia Militar de São Paulo implicado também no massacre do Carandiru, cinco anos antes.

O massacre da Casa de Detenção de São Paulo, em 2 de outubro de 1992, deixou 111 presos mortos. Dos 341 policiais envolvidos na operação, apenas 74 foram condenados, mas nenhum chegou a ser preso. É provável que os crimes prescrevam em função da dificuldade alegada para individualizar a participação de cada um. O coronel Ubiratan Guimarães (1943-2006), que comandou a operação, foi a julgamento em 2001, e acabou condenado a 632 anos de prisão, mas teve o direito de recorrer em liberdade. Eleito deputado estadual em 2002, ele concorreu com o número 14.111, referência macabra aos 111 presos executados. Em 2006, ele teve a sentença anulada e foi absolvido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo. O coronel foi assassinado em setembro de 2006. Ele foi encontrado morto em seu apartamento com um tiro no abdômen.

Considerando apenas o período de redemocratização do Brasil, com o fim do regime militar a partir de 1985, o país teve 24 grandes chacinas envolvendo a ação de policiais. O massacre do Carandiru foi a de maior número de vítimas. Entre as oito chacinas de São Paulo com maior



Missa na Igreja da Candelária em 2015 em memória das vítimas da chacina que deixou oito adolescentes mortos em 1993



TANIA RÊGO / AGÊNCIA BRASIL

repercussão, o Massacre da Sé, em agosto de 2004, envolveu cinco policiais militares na morte de sete moradores de rua.

Mas o estado com a maior quantidade de chacinas sob ação policial é o Rio de Janeiro, com 11 grandes eventos de assassinatos coletivos no período analisado. As duas chacinas com o maior número de vítimas foram nos municípios de Nova Iguaçu e Queimados, na Baixada Fluminense, e na Favela do Jacarezinho, na capital. A primeira, em 31 de março de 2005, deixou 29 pessoas mortas e envolveu 11 policiais militares. A segunda, em 6 de maio de 2021, deixou 28 pessoas mortas por agentes de diferentes delegacias, com apoio da tropa de elite da Polícia Civil.

Outras chacinas mais antigas no Rio de Janeiro envolvendo policiais também causaram muita repercussão, como a de Acari, no município de Magé, em 26 de julho de 1990, quando desapareceram 11 moradores da favela do Acari, sendo sete adolescentes. Cinco policiais militares e um ex-policia militar estão entre os acusados de matar a mãe de uma das vítimas por ter ela, supostamente, descoberto informações sobre o paradeiro dos desaparecidos.

A Chacina da Candelária, no dia 23 de julho de 1993, chamou a atenção do Brasil também pelo cenário e pelo perfil das vítimas. Oito adolescentes de dez a 17 anos foram mortos na Praça da Igreja da Candelária, numa ação que teve oito policiais entre os acusados. Já a chacina da favela de Vigário Geral, pouco mais de um mês depois, em 29 de agosto de 1993, deixou 21 pessoas mortas, sendo que 52 policiais militares foram acusados de participação.

Entre as chacinas mais antigas no país envolvendo policiais no período de redemocratização está o Massacre na Fazenda de Santa Elmira, no município de Salto Jucaí, no Rio Grande do Sul, em 11 de março de 1989. Numa operação contra trabalhadores rurais realizada por 1.200 policiais da Brigada Militar, 25 pessoas foram mortas, entre elas seis crianças. Já a operação envolvendo 144 policiais, que resultou no Massacre de Eldorado dos Carajás, no Pará, em 17 de abril de 1996, deixou 19 trabalhadores sem-terra mortos.

VIOLÊNCIA POLICIAL EXTREMA NO BRASIL

Mortes e desaparecimentos de grande repercussão no país em que a autoria é atribuída a policiais. Levantamento abarca o período de redemocratização (pós-1985)

1. São Paulo

Massacre do Carandiru

Município de São Paulo, Casa de Detenção de São Paulo, 2 de outubro de 1992: 111 detentos mortos; 341 policiais militares acusados.

Chacina de Francisco Morato

Município de Francisco Morato, 16 de junho de 1998: 12 pessoas mortas; dois policiais militares acusados.

Chacina da Baixada Santista

Município de São Vicente, 18 de novembro de 1999: oito adolescentes entre 12 e 16 anos mortos; dois ex-policiais militares acusados.

Chacina da Castelinho

Rodovia Senador José Ermírio de Moraes (Castelinho), 5 de março de 2002: 12 supostos integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC) mortos; 53 policiais militares acusados.

Massacre da Sé

Município de São Paulo, Centro, 19 e 22 de agosto de 2004: sete moradores de rua mortos; cinco policiais militares acusados.

Chacina da Pavilhão Nove

Município de São Paulo, sede da torcida organizada do Corinthians, 18 de abril de 2015: oito pessoas mortas entre 19 e 38 anos; dois policiais militares e um ex-policia militar acusados.

Chacina de São Paulo

Municípios de Osasco e Barueri, 13 de agosto de 2015: 23 pessoas mortas entre 16 e 41 anos; três policiais e um guarda civil acusados.

Chacina de Guararema

Município de Guararema, 4 de abril de 2019: 11 pessoas mortas; 40 policiais militares do grupo Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (Rota) participaram da operação, além de homens do Comando de Operações Especiais (COE) e do Grupo de Ações Táticas Especiais (Gate).



2. Rio Grande do Sul

Massacre na Fazenda de Santa Elmira

Município de Salto Jucaí, 11 de março de 1989: 25 pessoas mortas, entre elas seis crianças; 1.200 policiais da Brigada Militar participaram da operação contra trabalhadores rurais.

3. Amazonas

Chacina do Crespo

Município de Manaus, bairro do Crespo, 30 de outubro de 2019: 17 pessoas mortas; 21 policiais militares participaram da operação.

4. Rondônia

Massacre de Corumbiara

Município de Corumbiara, 9 de agosto de 1995: 12 pessoas mortas; 13 policiais entre os acusados.

5. Rio de Janeiro

Chacina de Acari

Município de Magé, 26 de julho de 1990: 11 moradores da favela do Acari desaparecidos, sendo sete adolescentes; cinco policiais militares e um ex-policia militar foram acusados de matar a mãe de uma das vítimas, supostamente, por ela ter descoberto informações sobre o paradeiro dos desaparecidos.

Chacina da Candelária

Município do Rio de Janeiro, Praça da Igreja da Candelária, 23 de julho de 1993: oito adolescentes

de dez a 17 anos mortos; oito policiais entre os acusados.

Chacina de Vigário Geral

Município do Rio de Janeiro, Favela de Vigário Geral, 29 de agosto de 1993: 21 pessoas mortas; 52 policiais militares acusados.

Chacina da Baixada Fluminense

Municípios de Nova Iguaçu e Queimados, 31 de março de 2005: 29 pessoas mortas, entre crianças, adolescentes, homens e mulheres; 11 policiais militares acusados.

Massacre do Complexo do Alemão

Município do Rio de Janeiro, Complexo de favelas do Alemão, 28 de junho de 2007: 19 pessoas mortas em operação deflagrada pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) e pela Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos (Desarme).

Chacina do Morro do Fallet

Município do Rio de Janeiro, Morro do Fallet (Fogueteiro, Coroa e Prazeres), 8 de fevereiro de 2019: 15 pessoas mortas; 13 policiais militares acusados.

Massacre do Complexo do Alemão

Município do Rio de Janeiro, Complexo de favelas do Alemão, 15 de maio de 2020: 13 pessoas

mortas em operação deflagrada pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) e pela Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos (Desarme).

Chacina da Vila Ibirapitanga

Município de Itaguaí, 15 de outubro de 2020: 12 pessoas mortas em operação envolvendo a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Civil.

Chacina do Jacarezinho

Município do Rio de Janeiro, Favela do Jacarezinho, 6 de maio de 2021: 28 pessoas mortas em operação envolvendo agentes de diferentes delegacias, com apoio da tropa de elite da Polícia Civil.

Chacina da Vila Cruzeiro

Município do Rio de Janeiro, Complexo de favelas da Penha, 24 de maio 2022: 24 pessoas mortas em operação envolvendo o Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope), a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal.

Chacina do Complexo do Alemão

Município do Rio de Janeiro, Complexo de favelas do Alemão, 21 e 22 de julho de 2022: 19 pessoas mortas, incluindo um policial militar; cerca de 400 agentes participaram de operação conjunta do Batalhão de Operações Especiais (Bope), da Polícia Militar, da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (Core), da Polícia Civil, e da Polícia Rodoviária Federal.

6. Pará

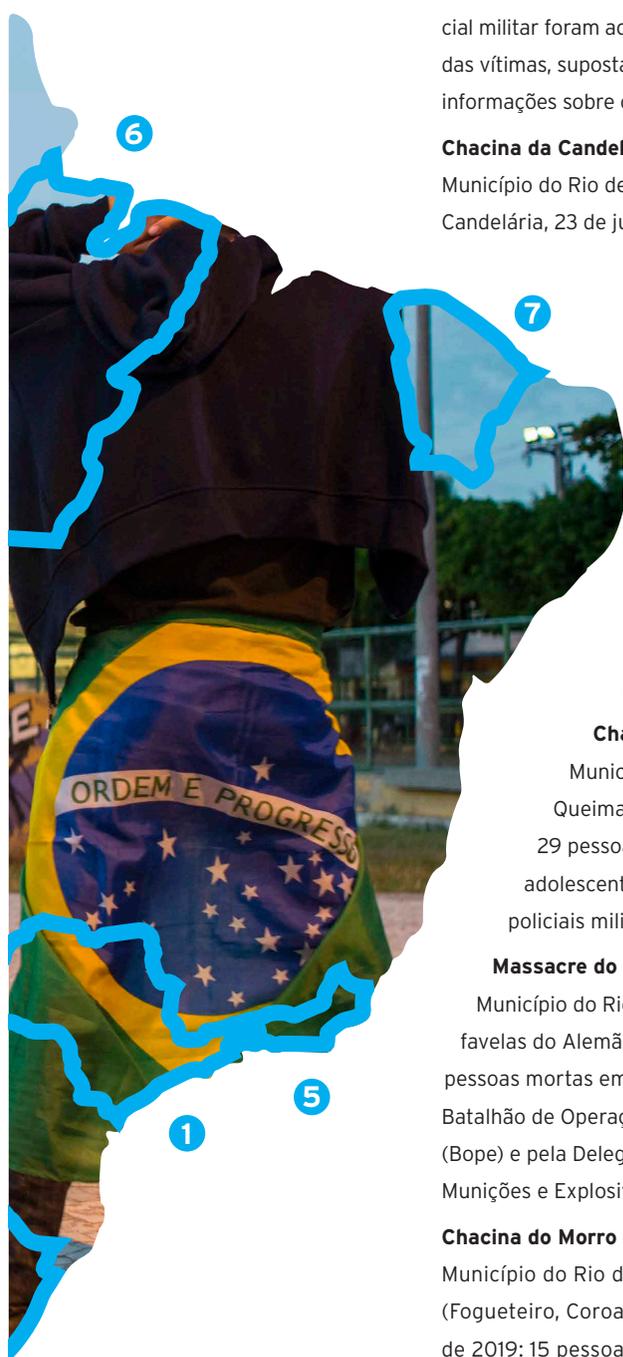
Massacre de Eldorado dos Carajás

Município de Eldorado dos Carajás, 17 de abril de 1996: 19 trabalhadores sem-terra mortos; 144 policiais acusados.

7. Ceará

Chacina de Messejana

Município de Fortaleza, bairros Curió, José de Alencar e Messejana, 12 de novembro de 2015: 11 pessoas mortas; 45 policiais militares acusados.



ANÁLISE

Memória e justiça: ausência de reparação de danos individuais e coletivos

Patricia Oliveira • Advogada
Secretaria-executiva da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania,
da Assembleia Legislativa do Ceará

A MORTE de um ente querido é carregada de dor, adoecimento psicossocial, desarranjo familiar, perdas financeiras e de oportunidades de trabalho formal. Nos casos de violência em que não houve o óbito, resta muitas vezes a necessidade de arcar com custos de lesões gravíssimas e deficiências físicas adquiridas a partir da agressão: medicamentos, reabilitação, transporte para acompanhamento clínico, reformas nas casas para acessibilidade, entre outros.

São mães que perdem seus trabalhos e fontes de renda para cuidar dos netos órfãos ou dos filhos sobreviventes, que passam a dedicar tempo e orçamento doméstico ao acompanhamento de reuniões, à peregrinação por instituições, ao monitoramento de processos e à luta por justiça. Também é comum que os irmãos das vítimas precisem assumir a tarefa de lutar pela vida dos irmãos e cuidar dos pais idosos abalados. Em muitas situações, famílias, testemunhas e sobreviventes precisam conviver com situações de ameaças ou com os responsáveis, conhecidos pelos crimes, trabalhando normalmente na vizinhança.

No caminho da transformação do luto em luta, o amparo e a rede de apoio vêm de iniciativas das próprias mães e de ações da sociedade civil organizada. O resgate da memória das vítimas da Chacina de Messejana foi feito no audiolivro "Onze", organizado pelo Movimento Mães e Familiares do Curió. Até o momento, as medidas de reparação simbólica vieram apenas do poder Legislativo, com a aprovação de projetos de lei municipal, que deu nomes de vítimas a ruas na região da Grande Messejana, e de lei estadual, que criou a Semana Estadual de Prevenção aos Homicídios de Jovens no Ceará, mais conhecida como Semana Cada Vida Importa.

O movimento Mães da Periferia realiza bazares como fonte de renda e momentos de lazer e autocuidado para as suas integrantes. Edna Carla menciona as dificuldades que as mães passam para criar esses momentos enquanto o Estado não assume sua responsabilidade básica. O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará é um parceiro permanente nessa rede de apoio e proteção quando as vítimas são adolescentes, como no caso da Chacina da Messejana.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha também apoia vítimas e familiares em demandas individuais e coletivas. Iniciativas de círculos de paz com familiares de vítimas a partir da justiça restaurativa também já foram feitas pelo Instituto Terre de Hommes Brasil e pelo Centro de Mediação e Gestão de Conflitos, da Assembleia Legislativa.

Sandra Sales, mãe de Ingrid Mayara, conta como sua vida financeira declinou após a morte da filha. Antes, com um emprego de gerente comercial de um hotel, chegou a precisar trabalhar como catadora de material reciclável para garantir a sobrevivência. A depressão lhe acompanha, assim como a seu outro filho, que interrompeu os estudos depois da morte da irmã e já tentou suicídio mais de uma vez.

Apesar dessa realidade, são poucas as iniciativas de pedido de indenização a partir das mortes causadas por agentes do Estado. Existem 12 pedidos de indenização individuais na Chacina de Messejana, até o momento, com duas sentenças favoráveis que estão em grau de recurso. Em ambas, o valor dado pela Justiça foi de R\$ 40 mil reais, havendo também pagamento de pensão para a filha de uma das vítimas até completar 18 anos, o que já está sendo cumprido pelo Estado, em caráter liminar.



Movimentos Mães do Curio e Mães da Periferia, no Ceará, transformam o luto em luta: resistência em memória dos filhos assassinados e por justiça

Os valores das indenizações concedidos podem ser considerados baixos frente à gravidade do caso e com base em precedentes de julgamento do Superior Tribunal de Justiça em casos de mortes por responsabilidade do Estado, em que se arbitra o valor médio de R\$ 100 mil. Apenas em outros dois casos de homicídios acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, da Assembleia Legislativa do Ceará, há pedidos de indenização na Justiça, um deles tramitando desde 2014, sem resposta.

Enquanto isso, no estado do Rio de Janeiro, há um acordo de cooperação técnica entre Defensoria Pública e Procuradoria Geral do Estado para a resolução extrajudicial dos atendimentos às vítimas por disparo de arma de fogo no curso de operações policiais, que contempla indenizações e reparações por danos materiais, morais e estéticos.

A Defensoria Pública do Ceará, por meio da Rede Acolhe e com a assinatura de 17 defensores públicos, ajuizou ação civil pública exigindo o reconhecimento da responsabilidade do estado do Ceará e as devidas medidas de reparação para os familiares das vítimas da Chacina de

Messejana. As medidas não têm caráter financeiro, mas o objetivo de reparar outros danos causados às famílias e à coletividade. É uma iniciativa pioneira, que traz a discussão sobre como a violência estatal deve ser objeto de políticas públicas.

Em fevereiro de 2021, a Justiça concedeu a liminar de tutela antecipada e determinou a prestação do atendimento psicológico e psiquiátrico. No entanto, há impasses para o cumprimento da decisão, que já provocaram três reuniões realizadas pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para tratar do tema, duas com a Secretaria da Saúde do Estado, familiares das vítimas e Defensoria Pública, entre outros parceiros.

Em âmbito judicial, a Secretaria da Saúde do Estado ofereceu atendimento no ambulatório para vítimas de violência, no Hospital de Saúde Mental de Messejana, o qual foi instituído por convênio com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado para atendimento de demanda das pessoas atendidas pelos programas de proteção. Ocorre que o hospital é um equipamento terciário, para atendimento de situações

de crise, havendo uma série de questionamentos ao funcionamento do ambulatório, que não atuaria em conformidade com a proposta inicial, tendo como principal medida a dispensação de medicamentos. Por isso, as mães rejeitam o referido atendimento e defendem um atendimento longitudinal, a longo prazo, que leve em consideração a situação integral de saúde de cada uma delas.

A Defensoria Pública reconhece inúmeras contradições na argumentação do Estado em ofertar o serviço no hospital psiquiátrico. O pedido da ação é para que o Estado preste o serviço, organizando uma política de reparação, ou contrate um ente privado para tanto. Até o momento, não há um cumprimento.

Atualmente, a atenção psicossocial a vítimas de violência policial no Ceará e aos familiares daqueles que foram a óbito em decorrência de agressões por agentes do Estado é oferecida apenas no momento de recebimento das denúncias, no acolhimento realizado pela própria Defensoria Pública do Estado, por meio da Rede Acolhe; pelo Ministério Público do Estado, por meio do Núcleo de Atendimento às Vítimas da Violência; e pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado, por meio do Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência. Embora seja uma obrigação institucional do Executivo, um dever ético-moral do Estado junto a essas pessoas, falta um programa de acompanhamento contínuo e com capacidade para atender a uma demanda reprimida e crescente.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Ceará exige reconhecimento da responsabilidade do estado do Ceará na Chacina de Messejana e as seguintes medidas de reparação para os familiares das vítimas:

Realização de um ato público de reconhecimento de responsabilidade do estado do Ceará, em virtude da atuação de seus agentes de segurança pública, independentemente da apuração individual da responsabilidade criminal, em cerimônia para a qual devem ser convidadas as vítimas sobreviventes e os familiares e amigos das vítimas que foram a óbito;

Construção de um memorial para preservação da memória dos mortos e em solidariedade aos familiares e às vítimas sobreviventes, preferencialmente, em Messejana;

Oferecimento gratuito, por meio de suas instituições de saúde especializadas e de forma imediata, adequada e efetiva, de acompanhamento psicológico e psiquiátrico às vítimas sobreviventes e aos familiares dos mortos da Chacina de Messejana, após consentimento fundamentado e pelo tempo que seja necessário, inclusive com fornecimento gratuito de medicamentos;

Publicação anual de relatório oficial com dados relativos às mortes ocasionadas durante operações da Polícia em todo o Ceará e com informação atualizada, também anualmente, sobre as investigações realizadas a respeito de cada agressão que redunde na morte de um civil ou de um policial, inclusive com informações detalhadas sobre cor, gênero e idade;

Estabelecimento de normas administrativas para que, na hipótese de supostas mortes, tortura ou violência sexual decorrentes de intervenção policial, em que prima facie policiais apareçam como possíveis acusados, desde a informação sobre a ocorrência se delegue a investigação a um órgão independente, com corpo policial técnico, criminalístico e administrativo diferente da força pública envolvida no incidente;

Adoção de medidas necessárias para que o estado do Ceará estabeleça metas e políticas de redução da letalidade e da violência policial, inclusive com a inserção de módulo sobre a prevenção à violência policial nos cursos de formação dos agentes de segurança pública;

Fortalecimento e maior aparelhamento da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário.



..... 51

FONTES DE CONSULTA

- <http://memorialdademocracia.com.br/card/a-crueldade-da-chacina-da-candelaria>
- <http://memorialdademocracia.com.br/card/massacre-do-complexo-do-alemao>
- <http://observatorioseguranca.com.br/politizacao-violencia-policial-e-impunidade/>
- <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-064.2020-OECPJ.pdf>
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm#:~:text=Para%20os%20fins%20da%20presente,ou%20uma%20terceira%20pessoa%20tenha
- <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2015-08/massacre-da-se-completa-11-anos>
- <https://anistia.org.br/peticao/o-ministerio-tem-que-ser-publico/>
- <https://blogdadcidadania.com.br/2021/05/em-plena-pandemia-policia-do-rio-faz-operacao-mais-mortal-da-historia/>
- <https://br.noticias.yahoo.com/chacina-no-alem%C3%A3o-o-que-222114619.html>
- https://brasil.elpais.com/brasil/2015/07/10/politica/1436536093_766504.html
- <https://cbn.globoradio.globo.com/sao-paulo/2017/03/10/VINTE-ANOS-DEPOIS-EX-PM-RAMBO-DIZ-QUE-VITIMA-EXECUTADA-NA-FAVELA-NAVAL-ASSUMIU-O-RISCO.htm>
- <https://cedecaceara.org.br/wp-content/uploads/2021/11/Livro-ONZE-Site.pdf>
- <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/controladoria-investiga-morte-de-cabeleireiro-apos-acao-da-pm-1.2194109>
- <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/tres-policiais-militares-investigados-por-morte-de-cabeleireiro-sao-absolvidos-1.3261710>
- <https://diplomatie.org.br/especial/acari/>
- <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbeta/424/edicao-1/tortura#:~:text=Tortura%20%C3%A9%2C%20por%20defini%C3%A7%C3%A3o%20m%C3%A9dico,por%20livre%20delibera%C3%A7%C3%A3o%20do%20torturador.>
- <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2022/05/04/numero-de-pessoas-mortas-pela-policia-cai-e-atinge-menor-patamar-em-quatro-anos-assinatos-de-policiais-tambem-tem-queda.ghtml>
- <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/10/02/massacre-do-carandiru-30-anos-da-maior-chacina-uma-prisao-brasileira.ghtml>
- <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/04/18/mp-pede-o-arquivamento-de-investigacao-sobre-atuacao-de-pms-em-mortes-no-fallet-fogueteiro.ghtml>
- <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/03/31/parentes-de-vitimas-se-reunem-em-queimados-para-lembrar-dos-17-anos-da-chacina-da-baixada-fluminense.ghtml>
- https://issuu.com/valdenormoura/docs/pantanal-planalto.gabrielaalencar.ufc.2014__ltima_
- <https://jornalistaslivres.org/seis-anos-da-chacina-de-osasco/>
- <https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/massacre-em-eldorado-dos-carajas/noticia/massacre-em-eldorado-dos-carajas.ghtml>
- <https://oglobo.globo.com/brasil/seguranca-publica/noticia/2022/06/um-policial-virou-reu-por-tortura-a-cada-10-dias-nos-ultimos-cinco-anos-no-brasil.ghtml>
- <https://ponte.org/ex-pm-e-condenado-a-149-anos-de-prisao-por-chacina-da-pavilhao-nove/>
- <https://ponte.org/o-massacre-que-interrompeu-a-quarentena-no-complexo-do-alemao/>
- <https://ponte.org/rota-mata-11-pessoas-em-guararema-na-3a-acao-policial-mais-violenta-da-historia-em-sp/>
- <https://pp.nexojournal.com.br/opiniao/2021/Nos-ensinaram-a-esquecer>
- <https://soudapaz.org/noticias/cameras-corporais-nao-foram-unica-medida-a-reduzir-uso-da-forca-pelas-policias-em-sp-defende-instituto-sou-da-paz/>
- <https://theintercept.com/2022/05/25/vila-cruzeiro-policia-militar-chacina/>
- <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/09/ministerio-publico-diz-ter-indicios-de-que-morte-de-17-pela-pm-no-amazonas-foi-intencional.shtml>
- <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/policia-faz-operacao-mais-letal-da-historia-do-rj-com-ao-menos-25-mortos.shtml>
- https://www.al.ce.gov.br/phocadownload/RelatorioCadaVidalImporta_20192.pdf
- https://www.al.ce.gov.br/phocadownload/relatorio_final.pdf
- <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53506860>
- <https://www.observatoriodajusticamilitar.info/single-post/2018/08/31/lei-1349117-os-crimes-militares-por-extens%C3%A3o-e-o-princ%C3%ADpio-da-especialidade#:~:text=de%202018-,Lei%2013.491%2F17%20%2D%20Os%20crimes%20militares%20por%20extens%C3%A3o,e%20o%20princ%C3%ADpio%20da%20especialidade&text=A%20Lei%2013.491%2F17%20inovou,o%20rol%20de%20crimes%20militares.>
- <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2022/06/10258978-um-a-cada-cinco-policiais-reus-por-tortura-no-brasil-e-do-ceara-diz-jornal.html>

- <https://www.renatoroseno.com.br/noticias/ingrid-igor-oito-anos-ato-bairro-ellery>
- <https://www.sejusp.ms.gov.br/ministerio-da-justica-sugere-aumentar-a-pena-para-crimes-cometidos-contra-a-agentes-de-seguranca-publica-e-amplia-possibilidades-de-legitima-defesa/>
- <https://www.sjsp.org.br/noticias/dez-maiores-chacinas-de-sp-tiveram-participacao-de-pms-4d42>
- <https://www.terra.com.br/noticias/infograficos/chacinas-brasil/chacinas-brasil-03.htm>
- <https://www.tribunadopampa.com.br/assentamento-santa-elmira-completa-30-anos-de-historia-em-hulha-negra/>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

Mesa Diretora:

Presidente
Evandro Leitão

1º Vice-presidente
Fernando Santana

2º Vice-presidente
Danniel Oliveira

1º Secretário
Antônio Granja

2º Secretário
Audic Mota

3ª Secretária
Érika Amorim

4º Secretário
Luiz Henrique

COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA

REALIZAÇÃO

Assembleia Legislativa do Ceará
Renato Roseno
Presidente
Deputado estadual

APOIO

Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente do
Ceará (Cedca): Lucia Albuquerque

Fórum Permanente de Organizações
Não Governamentais de Defesa de
Direitos de Crianças e Adolescentes
(Fórum DCA-Ceará): Ingrid Rabelo

Fundo das Nações Unidas para a Infância -
Unicef-Ceará: Rui Rodrigues Aguiar

Governo do Ceará - Pacto por um Ceará
Pacífico: Carla da Escóssia

EQUIPE TÉCNICA

Thiago de Holanda
Coordenador

Daniele Negreiros
Franciane Santos
Joaquim Araújo
Joaquim Filho
Raimundo Madeira
Renato Roseno
Roger Sousa
Rui Aguiar
Sanderson do Amaral
Stella Maris Nogueira

RELATÓRIO CADA VIDA IMPORTA EDIÇÃO ESPECIAL NOVEMBRO 2022

Textos e edição

Raimundo Madeira

Colaboração

Patrícia Oliveira
Stella Maris Nogueira

Discussão e revisão de textos

Patrícia Oliveira
Raimundo Madeira
Renato Roseno
Stella Maris Nogueira
Thiago de Holanda

Projeto gráfico

Miligrama Design

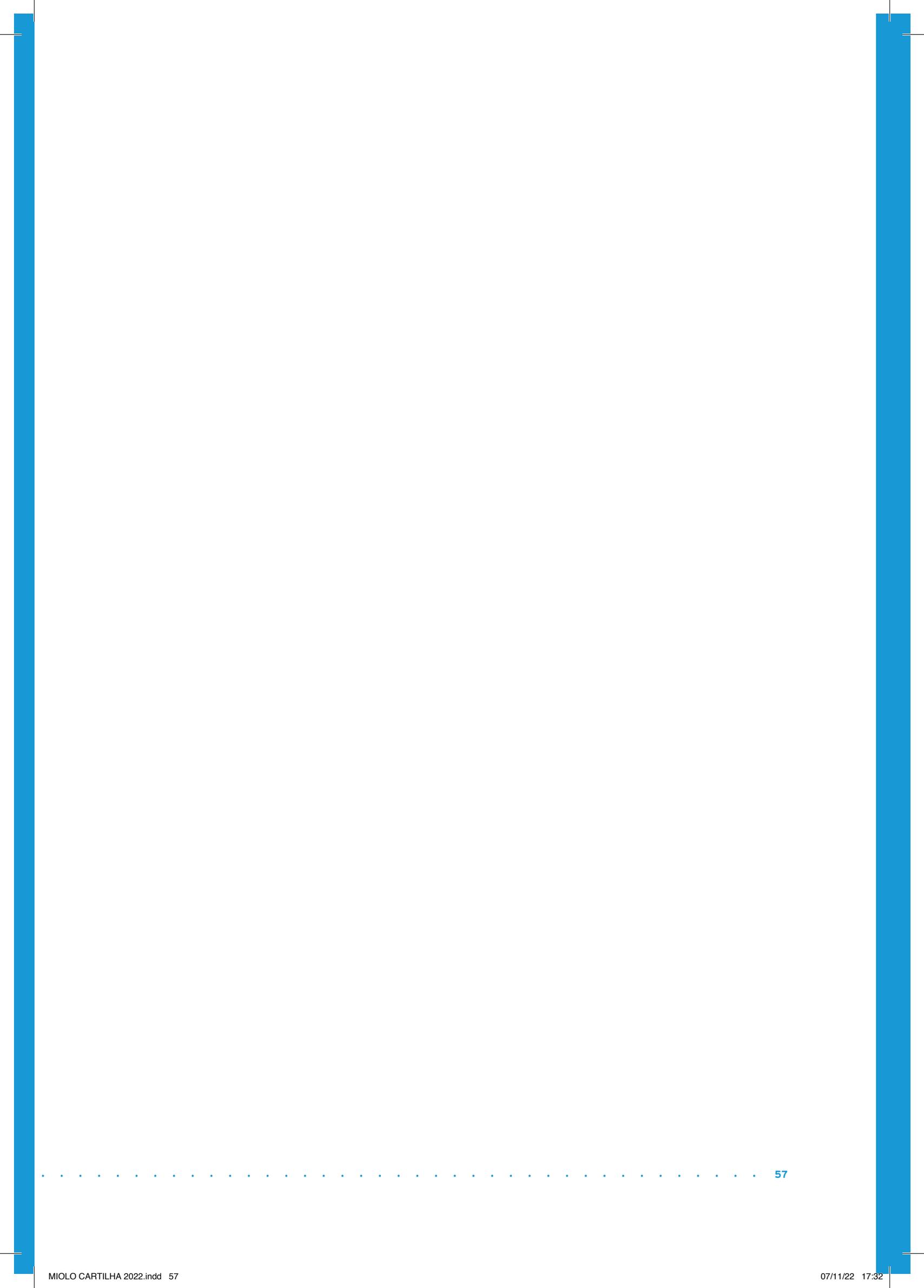
Diagramação

Gilrai Lima
Sanderson do Amaral

Foto da capa

Fernando Frazão
Agência Brasil

Comitê de Prevenção e Combate à Violência - Assembleia Legislativa do Ceará
Anexo III, Edifício Deputado Francisco das Chagas Albuquerque
Avenida Pontes Vieira, 2348 (4º andar) - Dionísio Torres, Fortaleza-CE
Contatos:(85) 3277.2789 / 3277.2749
cadavidaimporta@al.ce.gov.br
cadavidaimporta.com.br



..... 57



..... 59

